



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

<b>01- RESOLUÇÃO Nº 007/2018 – CCEPE - REPUBLICAÇÃO</b>	
Estabelece as Diretrizes para as Reformas Curriculares dos Cursos de Licenciatura da UFPE e dá outras providências.....	<b>01 - 07</b>
<b>02- EDITAL Nº 045/2018 –10º RETIFICAÇÃO</b>	
Concurso Público de Provas e Títulos para Docente do Magistério Superior.....	<b>07 - 08</b>
<b>03- PÓS-GRADUAÇÃO EM HOTELARIA E TURISMO - CCSA</b>	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019 – Mestrado.....	<b>09 - 18</b>
<b>04- PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - CFCH</b>	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019 – Doutorado .....	<b>19 - 30</b>
<b>05- PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - CCS</b>	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019 – Mestrado.....	<b>31 - 42</b>
<b>06- PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA – CFCH - RETIFICAÇÃO</b>	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019 – Mestrado.....	<b>43 - 44</b>
<b>07- PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – CFCH – 2ª RETIFICAÇÃO</b>	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019 – Mestrado.....	<b>44 - 45</b>
<b>08- REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RETIFICAÇÃO</b>	
Alterar a redação do Art. 12 §2 VI; Art. 27 §2 e Art. 28 §1 e §2 de seu regimento Interno publicado no Boletim Oficial da UFPE no. 44 (90 ESPECIAL) de 06.11.2009.....	<b>45 - 46</b>
<b>09- ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i></b>	
Programa de Pós-Graduação em Saúde da Criança e do Adolescente – Área de concentração: Saúde da Criança e do Adolescente – ME e DO.....	<b>46 - 49</b>
<b>10- PORTARIAS DE PESSOAL</b>	
REITORIA – Autorização – Nº 3.822/2018.....	<b>49</b>
PROGEPE – Comissão – Nº 3.586, 3.850/2018 .....	<b>50</b>
PROAES – Nº 003/2018.....	<b>51 - 59</b>
CENTRO – CCSA – Nº 003/2018.....	<b>59</b>

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172  
Cidade Universitária  
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966  
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2018 (\*)**

*EMENTA: Estabelece as Diretrizes para as Reformas Curriculares dos Cursos de Licenciatura da UFPE e dá outras providências.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CCEPE) da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25 do Estatuto desta Universidade,

**CONSIDERANDO:**

- A necessidade de os Cursos de Licenciaturas adequarem seus currículos à Resolução Nº 02 de 1º de Junho de 2015 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que instituiu e disciplinou as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para a formação inicial em Nível Superior (Cursos de Licenciatura, Cursos de Formação Pedagógica para Graduados e Cursos de Segunda Licenciatura) e para a Formação Continuada;
- A Resolução Nº 03/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da UFPE, que trata de procedimentos relativos à Reforma Curricular Integral e Parcial dos Cursos de Graduação;
- A Resolução Nº 01/2013 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da UFPE, que trata do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Graduação da UFPE;
- A Resolução Nº 12/2013 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da UFPE, que trata da creditação das Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da UFPE;
- As Resoluções Nº 20/2015 e 09/2016 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da UFPE, que tratam sobre os Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação da UFPE;
- A Resolução Nº 13/2016 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da UFPE, que regulamenta a modalidade à distância nos Cursos de Graduação presenciais da UFPE;
- A Resolução Nº 09/2017 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da UFPE, que trata da Curricularização das Ações Extensionistas na UFPE.
- As recomendações do Fórum das Licenciaturas da UFPE relativas às estruturas curriculares desses Cursos, contemplando o contexto institucional e social contemporâneo;

**RESOLVE:**

**SEÇÃO I**  
**DA NATUREZA E DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 1º** A Licenciatura é um Curso, em Nível Superior, de Graduação Plena, com terminalidade e integralidade próprias, estruturado com base em um Projeto Pedagógico específico e um currículo próprio, tendo por finalidade a atuação profissional no ensino, na gestão de processos educativos e na organização e gestão de instituições de educação básica.

**Art. 2º** A formação do professor terá como princípios:

- I** - Articulação entre teoria e prática;
- II** - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- III** - Articulação entre os campos da formação docente e do exercício profissional;
- IV** - Articulação entre conteúdos e práticas da formação e incumbências do docente;
- V** - Interdisciplinaridade e problematização das experiências e dos saberes docentes;
- VI** - Inclusão enquanto responsabilidade social dos profissionais da educação;
- VII** - Reconhecimento da diferença enquanto responsabilidade social do professor a fim de garantir uma educação inclusiva.

## SEÇÃO II DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO CURSO

**Art. 3º** A carga horária dos Cursos de Licenciatura será efetivada mediante a integralização de, no mínimo, 3.228 (três mil e duzentas e vinte e oito) horas, nas quais a articulação teoria-prática garantida, nos termos dos seus Projetos Pedagógicos, as seguintes dimensões dos componentes comuns:

- I - 420** (quatrocentas e vinte) horas de **Prática como Componente Curricular**, distribuídas ao longo do processo formativo;
- II - 405** (quatrocentas e cinco) horas dedicadas ao **Estágio Curricular Supervisionado**, na área de formação e atuação na Educação Básica, conforme Resolução específica.
- III - 2.203** (duas mil e duzentas e três) horas de aulas para atividades formativas estruturadas pelo **Núcleo de Estudos de Formação Geral** (Núcleo I) e pelo **Núcleo de Aprofundamento Profissional e Diversificação de Estudos** (Núcleo II), incluindo os conteúdos da área específica e conteúdos pedagógicos.
- IV - 200** (duzentas) horas para atividades formativas estruturadas pelo **Núcleo de Estudos integradores** (Núcleo III).

§ 1º Nas licenciaturas, curso de Pedagogia, em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental a serem desenvolvidas em projetos de cursos articulados, deverão preponderar os tempos dedicados à constituição de conhecimento sobre os objetos de ensino, e nas demais licenciaturas o tempo dedicado às dimensões pedagógicas não será inferior à quinta parte da carga horária total do curso.

§ 2º Os componentes curriculares que dizem respeito às atividades formativas a que se referem os Incisos III e IV deste Artigo serão agrupados em núcleos de formação e serão compostos dos conhecimentos da área de referência do curso, de componentes curriculares de áreas afins e de conhecimentos da formação pedagógica.

§ 3º O Núcleo de Estudos de Formação Geral (Núcleo I) deverá incluir os conteúdos das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias, e das diversas realidades educacionais.

§ 4º O Núcleo de Aprofundamento Profissional e Diversificação de Estudos (Núcleo II) deverá incluir os conteúdos da área de atuação profissional do curso, bem como conteúdos pedagógicos, em necessária articulação com os sistemas de ensino.

§ 5º O Núcleo de Estudos integradores (Núcleo III) deverá contemplar atividades para enriquecimento curricular que compreendem, dentre outras, a participação em seminários, em projetos de iniciação científica, iniciação à docência, monitoria, extensão, atividades práticas articuladas e mobilidade estudantil.

**Art. 4º** A duração da carga horária prevista no Art. 3º desta Resolução, obedecidos os 200 (duzentos) dias letivos/ano dispostos na LDB, será integralizada em, no mínimo, 09 (nove) semestres e, no máximo, 16 (dezesesseis) semestres, devendo esses limites de duração serem especificados no Projeto Pedagógico do Curso.

## SEÇÃO III DAS PRÁTICAS COMO COMPONENTES CURRICULARES

**Art. 5º** As práticas como Componentes Curriculares deverão constituir o elemento articulador entre formação teórica e prática pedagógica com vistas à reorganização do exercício docente em curso.

**Art. 6º** A matriz curricular dos Cursos de Licenciatura deverá prever, desde o início do processo formativo e estendendo-se ao longo de todo o curso, os seguintes componentes curriculares:

- I - Fundamentos teórico-práticos do Currículo**, com carga horária de 60 (sessenta) horas;
- II - Avaliação da Aprendizagem**, com carga horária de 60 (sessenta) horas;
- III - Didática**, com carga horária de 60 (sessenta) horas;
- IV - Metodologias de ensino**, com carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas;

**Art. 7º** Nos cursos de Licenciatura em área específica os componentes curriculares integrantes da Prática como Componente Curricular poderão ter oferta de natureza interdepartamental para assegurar maior articulação entre os saberes acerca dos objetos e processos de ensino e de aprendizagem.

**Parágrafo único** As ementas desses componentes curriculares deverão ser elaboradas de modo compartilhado entre os diferentes departamentos responsáveis pelo curso.

#### **SEÇÃO IV DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Art. 8º** O Estágio Curricular Supervisionado, componente curricular obrigatório é definido como um conjunto de atividades de formação para o magistério, realizadas em campos de atuação específicos, sob a orientação de docentes da UFPE e supervisionadas por professores licenciados ou profissionais reconhecidos na área objeto do estágio.

§ 1º O Estágio Curricular Supervisionado terá carga horária de 405 (quatrocentas e cinco) horas.

§ 2º O Estágio Curricular Supervisionado deverá incluir, além das atividades de observação e regência de classe, ações relativas ao planejamento, à execução, à análise e à avaliação do processo pedagógico e da gestão educacional e escolar.

§ 3º São campos de atuação específicos para a realização do Estágio Curricular Supervisionado:

- I - Escolas públicas de educação básica, prioritariamente;**
- II - Sistemas de ensino;**
- III - Escolas privadas de educação básica;**
- IV - Espaços educativos formais não escolares.**

**Art. 9º** O Estágio Curricular Supervisionado pode ser de responsabilidade compartilhada entre diferentes Unidades Acadêmicas, Núcleos e/ou Departamentos da UFPE.

**Art. 10** As matrículas semestrais em Estágio Curricular Supervisionado não podem exceder o número de 30 (trinta) discentes por turma.

**Art. 11** O aproveitamento de experiências anteriores em instituições de ensino poderá ser observado para efeito de redução de carga horária do Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 12** O Estágio Curricular Supervisionado será regulamentado pelo Colegiado do Curso e respectivo(s) Pleno(s) dos Departamentos/Núcleos, observadas as resoluções 20/2015 e 09/2016 do CCEPE/UFPE.

#### **SEÇÃO V DO NÚCLEO DE ESTUDOS DE FORMAÇÃO GERAL (NÚCLEO I)**

**Art. 13** São considerados componentes obrigatórios das Atividades Formativas vinculadas ao Núcleo de Estudos de Formação Geral (Núcleo I), com sua respectiva carga horária:

- I - Fundamentos da Educação**, com carga horária de 60 (sessenta) horas;
- II - Fundamentos Psicológicos da Prática Pedagógica**, com carga horária de 60 (sessenta) horas;
- III - Desenvolvimento Psicológico e Educação**, com carga horária de 60 (sessenta) horas;
- IV - Políticas Educacionais, Organização e Funcionamento da Escola Básica**, com carga horária de 60 (sessenta) horas;
- V - Gestão Educacional e Gestão Escolar**, com carga horária de 60 (sessenta) horas;
- VI - Educação para as relações étnico-raciais**, com carga horária de 60 (sessenta) horas;
- VII - Língua Brasileira de Sinais**, com carga horária de 60 (sessenta) horas.

#### **SEÇÃO VI DO NÚCLEO DE APROFUNDAMENTO PROFISSIONAL E DIVERSIFICAÇÃO DE ESTUDOS (NÚCLEO II)**

**Art. 14** São considerados componentes obrigatórios das Atividades Formativas vinculadas ao Núcleo de Aprofundamento Profissional e Diversificação de Estudos, com sua respectiva carga horária:

- I - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, devendo ser realizada em dois semestres letivos.

**II - Ações Curriculares de Extensão (ACEx)** com carga horária de 223 (duzentas e vinte e três) horas.

**Art. 15** O objeto de investigação do TCC deverá contemplar as temáticas relativas ao magistério da Educação Básica e outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos: saberes disciplinares específicos, práticas pedagógicas, práticas docentes, ensino, aprendizagem, avaliação, materiais didáticos, currículo, gestão escolar e de sistemas, políticas educacionais e similares.

**Art. 16** O Trabalho de Conclusão de Curso será regulamentado pelo Colegiado do Curso e respectivo(s) Pleno(s) dos Departamentos/Núcleos, inclusive no que diz respeito à temática, à orientação, à defesa e à avaliação do trabalho.

## **SEÇÃO VII DO NÚCLEO DE ESTUDOS INTEGRADORES (NÚCLEO III)**

**Art. 17** Os Cursos de Licenciatura da UFPE devem destinar uma carga horária de, no mínimo, 200 (duzentas) horas para atividades de enriquecimento didático, curricular, científico e cultural, que ficará à escolha do licenciando dentre as possibilidades regulamentadas.

**Art. 18** São considerados componentes obrigatórios do Núcleo de Estudos Integradores, com sua respectiva carga horária:

**I - I. Ações Curriculares de Extensão (ACEx)** com carga horária mínima de 100 (cem) horas;

**II - II. Atividades Complementares** com carga horária mínima de 100 (cem) horas.

§ 1º As Ações Curriculares de Extensão (ACEx) serão regulamentadas pelo Colegiado do Curso e respectivo(s) Pleno(s) dos Departamentos/Núcleos, observadas a resolução nº 09/2017 do CCEPE/UFPE.

§ 2º As Atividades Complementares serão regulamentadas pelo Colegiado do Curso e respectivo(s) Pleno(s) dos Departamentos/Núcleos, observadas a resolução nº 12/2013 do CCEPE/UFPE.

## **SEÇÃO VIII DOS COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS**

**Art. 19** Em atendimento a demandas da sociedade contemporânea e aos princípios da inovação e flexibilização curricular, temáticas pertinentes à área de formação do licenciando devem integrar a Matriz Curricular, na forma de componentes eletivos.

§ 1º Esses componentes eletivos deverão ser ampliados e modificados ao longo do Curso para atender a outras demandas contemporâneas no campo da formação e ação docente.

§ 2º As matrículas semestrais em componentes eletivos não podem ser inferiores a 10 (dez) estudantes por turma.

**Art. 20** A oferta de componente curricular eletivo deverá ser objeto de planejamento semestral pela Coordenação do Curso, podendo ser compartilhada entre departamentos e/ou núcleos.

## **SEÇÃO IX DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LICENCIATURA**

**Art. 21** O Projeto Pedagógico de Curso de Graduação deverá ser proposto pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso, constituído conforme Resolução Nº 01/2013 do CCEPE/UFPE, submetido ao Colegiado e, posteriormente, encaminhado para aprovação nas instâncias superiores.

**Art. 22** O Projeto Pedagógico do Curso deverá seguir as orientações e ser aprovado pela PROACAD.

**Art. 23** O Projeto Pedagógico do Curso deverá estar articulado com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), o Plano de Desenvolvimento Instituição (PDI) e o Plano Estratégico Institucional (PEI) em vigor na UFPE.

**Art. 24** Os Projetos Pedagógicos de Cursos poderão prever na sua organização pedagógica componentes curriculares que utilizem a modalidade de ensino à distância, no limite de 20% da carga horária total do curso, observada a Resolução Nº 13/2016 do CCEPE/UFPE.

## SEÇÃO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 25** A Coordenação do Curso terá 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da publicação da presente Resolução no Boletim Oficial da UFPE, para submeter à PROACAD o novo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Art. 26** A tramitação para implantação do novo perfil curricular dos Cursos de Licenciatura seguirá o descrito na Resolução Nº 03/2014 do CCEPE/UFPE.

## SEÇÃO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Nº 12/2008 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da UFPE e demais disposições em contrário.

### ANEXO I

Distribuição da carga horária mínima de 3.228 horas para os cursos de Licenciatura da UFPE  
(Capítulo V Estrutura do Currículo – Resolução n. 02/2015)

**Quadro 1 – Prática como Componente Curricular**

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR	400 HORAS	OFERTA	
		Campus	Departamento/Núcleo
AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	60h	Recife	INTERDEPARTAMENTAL
		Caruaru	CAA
		Vitória	CAV
DIDÁTICA	60h	Recife	INTERDEPARTAMENTAL
		Caruaru	CAA
		Vitória	CAV
FUNDAMENTOS TEÓRICO-PRÁTICOS DO CURRÍCULO	60h	Recife	INTERDEPARTAMENTAL
		Caruaru	CAA
		Vitória	CAV
METODOLOGIA DO ENSINO	240	Recife	INTERDEPARTAMENTAL
		Caruaru	CAA
		Vitória	CAV
<b>Carga horária total</b>	<b>420h</b>		

**Quadro 2 – Estágio Curricular Supervisionado**

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	400 HORAS	OFERTA	
		Campus	Departamento/Núcleo
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	405h	Recife	INTERDEPARTAMENTAL
		Caruaru	CAA
		Vitória	CAV
<b>Carga horária total</b>	<b>405h</b>		

**Quadro 3 – Núcleo I**

NÚCLEO DE ESTUDOS DE FORMAÇÃO GERAL – Núcleo I (definidas por Lei)	120 HORAS	OFERTA	
		Campus	Departamento/Núcleo
EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	60h	Recife	INTERDEPARTAMENTAL
		Caruaru	CAA
		Vitória	CAV
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	60h	Recife	INTERDEPARTAMENTAL
		Caruaru	CAA
		Vitória	CAV
<b>NÚCLEO DE ESTUDOS DE FORMAÇÃO GERAL – Núcleo I (Disc. Pedagógicas)</b>	<b>300</b>	<b>Campus</b>	<b>Departamento/Núcleo</b>
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	60h	Recife	DFSFE
		Caruaru	CAA
		Vitória	CAV
FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA PRÁTICA PEDAGÓGICA	60h	Recife	DPOE
		Caruaru	CAA
		Vitória	CAV
DESENVOLVIMENTO PSICOLÓGICO E EDUCAÇÃO	60h	Recife	DPOE
		Caruaru	CAA
		Vitória	CAV
POLÍTICAS EDUCACIONAIS, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA BÁSICA	60h	Recife	DAEPE
		Caruaru	CAA
		Vitória	CAV
GESTÃO EDUCACIONAL E GESTÃO ESCOLAR	60h	Recife	DAEPE
		Caruaru	CAA
		Vitória	CAV
<b>NÚCLEO DE ESTUDOS DE FORMAÇÃO GERAL – Núcleo I (Disc. Área específica)</b>	<b>600</b>	<b>Campus</b>	<b>Departamento/Núcleo</b>
COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA	600h	3 campi	Licenciaturas diversas
<b>Carga horária do Núcleo 1</b>	<b>1020h</b>		

**Quadro 4 – Núcleo II**

NÚCLEO DE APROFUNDAMENTO PROFISSIONAL E DIVERSIFICAÇÃO DE ESTUDOS – Núcleo II	1080 HORAS	Departamento/Núcleo
AÇÕES CURRICULARES DE EXTENSÃO (ACEX)	223h	Definido pelo curso
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC I e II)	60h	Definido pelo curso
Subtotal da CH	280h	
COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA	900h	
<b>Carga horária do Núcleo 2</b>	<b>1183h</b>	

**Quadro 5 – Núcleo III**

NÚCLEO DE ESTUDOS INTEGRADORES - Núcleo III	200 HORAS	DEPTO OFERTANTE
AÇÕES CURRICULARES DE EXTENSÃO (ACEX)	100	Definido pelo curso
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	100	Livres à escolha do estudante
<b>TOTAL DO NÚCLEO III</b>	<b>200</b>	

**Quadro 6 – Resumo**

<b>CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA</b>	
PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR	420
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	405
NÚCLEO I - ESTUDOS DE FORMAÇÃO GERAL	1.020
NÚCLEO II - APROFUNDAMENTO PROFISSIONAL	1.183
NÚCLEO III - ESTUDOS INTEGRADORES	200
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>3.228</b>

**APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**Presidente: Prof ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**  
**- Reitor -**

**(\*) Republicada por ter saído no B.O nº 70-ESPECIAL, de 05/09/18, com incorreção no original.**

**10ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 45/2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento nas Leis nºs 8.112/1990 e 12.772/2012, no Decreto nº 6.944/2009 e na Resolução nº 02/2018 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, torna público as seguintes retificações ao EDITAL nº45 de 10 de agosto de 2018, publicado no DOU nº155 de 13.08. 2018, página 58;

**ONDE SE LÊ:**

CTG - CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 - Tel.:(81) 2126-8200 / 8201 - Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h					
DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Engenharia de Produção - Subárea: Pesquisa Operacional – Apoio à Decisão e Otimização Combinatória	Adjunto A	DE	02	Doutor em Engenharia de Produção. Graduado em Engenharia de Produção.
CAC - CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO - Avenida da Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, - CEP: 50740-550 – Tel.:(81) 2126-8319 /8301 - Horário de Atendimento: 9h às 12h – 14h às 16:30h					
DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/Perfil do Candidato
TEORIA DA ARTE E EXPRESSÃO ARTÍSTICA	Dança - Subárea: Dança e pedagogia	Adjunto A	DE	01	Doutor em Artes, Artes Cênicas, Artes Visuais, Educação, Educação Física, Ciências da Saúde, Fisioterapia, Neurociências ou Filosofia. Mestre em Dança, Artes Cênicas, Artes Visuais, Educação, Educação Física, Ciências da Saúde, Fisioterapia, Neurociências ou filosofia. Graduado: Licenciatura em Dança, em Artes Cênicas, Artes, Artes Visuais, Educação Física, Fisioterapia, Filosofia ou Pedagogia.

LEIA-SE:

CTG - CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 - Tel.:(81) 2126-8200 / 8201 - Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h					
DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Engenharia de Produção - Subárea: Pesquisa Operacional – Apoio à Decisão e Otimização Combinatória	Adjunto A	DE	02	Doutor em engenharia de produção, engenharia elétrica, engenharia civil ou engenharia mecânica. Graduado em engenharia de produção.
CAC - CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO - Avenida da Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, - CEP: 50740-550 – Tel.:(81) 2126-8319 /8301 - Horário de Atendimento: 9h às 12h – 14h às 16:30h					
DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/Perfil do Candidato
TEORIA DA ARTE E EXPRESSÃO ARTÍSTICA	Dança - Subárea: Dança e pedagogia	Adjunto A	DE	01	Doutor em Artes, Artes Cênicas, Artes Visuais, Educação, Educação Física, Ciências da Saúde, Dança, Fisioterapia, Teatro, Neurociências ou Filosofia. Mestre em Dança, Artes Cênicas, Artes Visuais, Educação, Educação Física, Ciências da Saúde, Fisioterapia, Teatro, Neurociências ou filosofia. Licenciatura ou Bacharelado em Dança, Artes Cênicas, Artes Visuais, Educação Física, Educação Artística, Teatro, Fisioterapia, Filosofia ou Pedagogia.

2- Em decorrência desta retificação, o Concurso Público de Provas e Títulos aberto pelo Edital nº 45, de 10/08/2018, EXCLUSIVAMENTE PARA AS ÁREAS de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO SUBÁREA PESQUISA OPERACIONAL APOIO À DECISÃO E OTIMIZAÇÃO COMBINATÓRIA e DANÇA SUBÁREA DANÇA E PEDAGOGIA, atenderão o seguinte prazo de inscrição:

- Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 24 de setembro de 2018, tendo as inscrições encerradas no dia 06 de novembro de 2018.
- Admitir-se-á inscrição por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada até a data do último dia de inscrição (06 de novembro de 2018, 17:00 horas) e recebida até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento das inscrições (07, 08, 09, 12 e 13 de novembro de 2018), devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.
- As inscrições por via postal devem ser endereçadas exclusivamente à Diretoria do Centro ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, cujo endereço encontra-se no Anexo 1 do Edital.
- Pedidos de isenção de taxa de inscrição: de 24 a 28 de setembro 2018.

3-Para as demais áreas do Anexo 1, o prazo de inscrição permanece o especificado no Edital.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 184, de 24.09.2018, seção 3, página 62

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HOTELARIA E TURISMO**  
**CURSO DE MESTRADO**

(Aprovado na reunião do Colegiado em 13/09/2018)

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Hotelaria e Turismo (PPHTUR), por meio do Boletim Oficial da UFPE, veiculado no endereço eletrônico [http://www.propesq.ufpe.br/nova/strictosensu\\_cursos.php](http://www.propesq.ufpe.br/nova/strictosensu_cursos.php), e do Aviso veiculado no Diário Oficial da União, torna público o presente Edital, contendo as normas do Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2019, primeiro semestre, aos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Hotelaria e Turismo, Curso de Mestrado.

## **1. INSCRIÇÕES**

1.1 A inscrição do candidato no Programa de Pós-Graduação em Hotelaria e Turismo (PPHTUR) implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade total e exclusiva do candidato.

1.3 As inscrições estarão abertas no período de 26 de setembro a 11 de outubro de 2018, apenas em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira) das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, podendo ser realizada pessoalmente, por procuração ou por correspondência.

1.4 Local: Secretaria do Departamento de Hotelaria e Turismo (DHT) – 1º andar, situado na Rua Tereza Melias S/N – Cidade Universitária – CEP 50670-901 – Recife/PE.

1.5 A Taxa de Inscrição de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) deverá ser paga por meio de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)) e no anexo II deste edital.

1.5.1 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não tenha sido realizado na forma prevista no item 1.5.

1.6 De acordo com Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE, a taxa de inscrição será isenta para: aluno regularmente matriculado na UFPE que seja concluinte de curso de graduação; servidor ativo e inativo da UFPE (técnico-administrativo e docente); professor substituto da UFPE.

1.7 Candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e for integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderão requerer isenção da taxa de inscrição.

a) No caso do item anterior, os requerimentos serão apreciados e a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

b) Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

1.7.1 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

1.7.2 O requerimento de isenção de taxa de inscrição, conforme previsto no item 1.7 deste Edital, não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição, nos termos dos itens 1.6 e 1.7, deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso.

1.7.3 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Colegiado do PPHTUR a que se destina a seleção, na ocasião do julgamento das inscrições, e integrarão a publicação de que trata o item 1.11.

1.7.4 Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 1 (um) dia útil após referida divulgação, o recolhimento da taxa a que se refere o item 1.5, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

1.8 Admitir-se-á a inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

1.9 Admitir-se-á inscrição por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada até a data do último dia de inscrição (11 de outubro de 2018, às 16h00 horas) e recebida até 3 (três) dias úteis após a data de

encerramento das inscrições (15, 16 e 17 de outubro de 2018), devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

1.10. As inscrições por via postal devem ser endereçadas exclusivamente ao Departamento de Hotelaria e Turismo – DHT, cujo endereço encontra-se no item 1.4 deste Edital.

1.11 Somente as inscrições que satisfaçam as exigências do item 2.1 deste edital, a seguir, serão homologadas pela Comissão de Seleção e Admissão, cuja decisão será publicada no site do programa, no dia 19 de outubro de 2018.

1.12 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

## **2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Documentação exigida para inscrição na primeira etapa do processo de seleção para Mestrado:

- a) Ficha de inscrição padronizada (ANEXO I) devidamente preenchida (digitada ou em letra de forma);
- b) Cópias da identificação civil (Carteira de identidade; ou trabalho; ou profissional; ou CNH, ou passaporte ou identificação funcional), do CPF, do Título de Eleitor e da comprovação da última votação, ou apenas do Passaporte, no caso de candidato estrangeiro.
- c) 01 (uma) foto 3 x 4 recente e de rosto frontal e imagem nítida;
- d) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme boleto (ANEXO II), cujo pagamento pode ser efetivado por meio do endereço eletrônico [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), sendo isentos da taxa aqueles que estiverem de acordo com o item 1.7 deste Edital. Os candidatos referidos no item 1.6 devem apresentar documento comprobatório do respectivo vínculo com a UFPE.

2.2 Além dos documentos indicados no item 2.1, os candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo para o Curso de Mestrado deverão, no período de 19 a 20 de novembro de 2018, complementar o requerimento de inscrição com:

- a. Curriculum Vitae impresso em 01 (uma) via, com documentos comprobatórios organizados considerando os tópicos descritos (A) Titulação, (B) Experiência Profissional, (C) Atividade de Pesquisa, (D) Produção Acadêmica e (E) Atividades Acadêmicas e de Extensão) no item 3.1.2.4. Não serão aceitos currículos da Plataforma Lattes.
- b. Pré-projeto de Dissertação, em 03 (três) cópias impressas e 01 (uma) cópia eletrônica em CD em formato word;
- c. Cópia do Diploma ou declaração de conclusão de Curso de Graduação Plena ou da Modalidade Tecnológica em cursos reconhecidos pelo MEC, ou, para os casos previstos no item 2.3 deste Edital declaração de possível concluinte do curso de graduação contendo a data prevista para a conclusão do curso.
- d. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação ou da Modalidade Tecnológica obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.
- e. Cópia do histórico escolar de Curso de Graduação Plena ou da Modalidade Tecnológica, reconhecidos pelo MEC.

**2.3** Excepcionalmente, será admitida inscrição de candidato concluinte do curso de Graduação Plena ou na Modalidade Tecnológica, desde que este apresente documento comprobatório de tal situação, na qual conste a data prevista para a conclusão do mestrado. Em caso de aprovação e classificação no processo seletivo, a matrícula do candidato inscrito sob tal excepcionalidade estará condicionada à entrega de documento comprobatório de conclusão do curso em data anterior à data da matrícula para o semestre 2019.1.

**2.4** O Pré-projeto de Dissertação, para o candidato ao Mestrado, deve ser depositado na Secretaria do Programa quando da inscrição do candidato, com a seguinte formatação: ter entre 5 e 15 páginas, espaçamento entre linhas de 1,5 e conter minimamente: nome do candidato, título, pergunta de pesquisa, objetivos geral e específicos, justificativa, revisão de literatura, procedimentos metodológicos e referências, conforme as normas da ABNT.

## **3 Exame de Seleção e Admissão**

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por até 05 (cinco) membros, sendo um deles, necessariamente, o Coordenador do Programa. Na execução de seus

trabalhos, a mencionada Comissão poderá contar com a colaboração de integrantes do corpo docente do Programa, a critério do referido Coordenador.

3.1 A Seleção para o Mestrado obedecerá à programação e etapas descritas a seguir.

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>
<b>Inscrição</b>	<b>26/09 a 11/10/2018</b>	<b>09h às 12h; e 14h às 17h</b>
<b>Homologação das Inscrições</b>	<b>19/10/2018</b>	<b>A partir das 18h00min</b>
<b>Prazo Recursal da Homologação das Inscrições</b>	<b>22, 23 e 24/10/2018</b>	<b>09h às 12h; e 14h às 17h</b>
<b>Resultado do Recurso</b>	<b>26/10/2018</b>	
<b>Etapa1–Realização de Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA)</b>	<b>30/10/2018</b>	<b>14h00</b>
<b>Divulgação do Resultado dos Classificados da Etapa 1</b>	<b>06/11/2018</b>	<b>A partir das 18h00</b>
<b>Prazo Recursal da Etapa 1</b>	<b>07, 08 e 09/11/2018</b>	<b>09h às 12h e 14h às 17h</b>
<b>Resultado do Recurso</b>	<b>13/11/2018</b>	
<b>ENTREGA, PELOS CLASSIFICADOS NA ETAPA 1, DA DOCUMENTAÇÃO DA ETAPA 2</b>	<b>19 e 20/11/2018</b>	<b>09h às 12h e 14h às 17h</b>
<b>Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae (ACV) e Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Dissertação (ADPPD)</b>	<b>21 a 27/11/2018</b>	<b>Das 8h as 12h e das 14h as 17h</b>
<b>Divulgação do Resultado das Etapas 2</b>	<b>30/11/2018</b>	<b>A partir das 18h00</b>
<b>Prazo Recursal das Etapas 2</b>	<b>03, 04 e 05/12/2018</b>	<b>09h às 12h e 14h às 17h</b>
<b>Resultado do Recurso</b>	<b>07/12/2018</b>	
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<b>10/12/2018</b>	<b>A partir das 18h</b>
<b>Prazo Recursal Final</b>	<b>11, 12 e 13/12/2018</b>	<b>09h às 12h e 14h às 17h</b>
<b>Resultado do Recurso</b>	<b>17/12/2018</b>	
<b>Pré-matrícula dos alunos novatos (presencial)</b>	<b>19/12/2019</b>	<b>Das 8h às 18h</b>
<b>Divulgação de eventuais remanejamentos</b>	<b>Até 22/02/2019</b>	<b>A partir das 18h</b>
<b>Matrícula dos alunos no SIGA</b>	<b>2019.1</b> <b>Conforme calendário de matrículas do SIG@PÓS/PROPESQ</b>	
<b>Previsão de início das aulas PELO PROGRAMA</b>	<b>Após matrícula, em dia ser definido e divulgado pelo PPHTUR</b>	

### 3.1.1 O Processo Seletivo

3.1.1.1 O processo Seletivo constará de duas etapas:

- Primeira Etapa: Eliminatória: Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA)

- Segunda Etapa: Classificatória:

a) Avaliação de *Curriculum Vitae* (ACV)

b) Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Dissertação (ADPPD)

### 3.1.1.2 Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA)

3.1.1.2.1 A Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA), sem consulta, é composta por uma questão dissertativa com tema específico definido a partir da Linha de Pesquisa (Anexo III) indicada pelo candidato na Ficha de Inscrição Padronizada (ANEXO I) e da bibliografia indicada (ANEXO V).

3.1.1.2.2 A Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA) é de caráter eliminatório, terá peso 3,5 (três e meio) e constará de apreciação, feita por banca examinadora, designada pela Comissão de Seleção e Admissão, composta por 02 (dois) docentes da Linha de Pesquisa específica a qual o candidato concorre no Programa, de acordo com a indicação do candidato na Ficha de inscrição padronizada (ANEXO I).

3.1.1.2.3 A Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA) será avaliada considerando-se os seguintes critérios:

a) Estruturação textual (Introdução, desenvolvimento e conclusão) – 30%

b) Abordagem do tema proposto (atualidade teórica e bibliográfica da área) – 40%

c) Qualidade e rigor da exposição das ideias (clareza, correção de linguagem, coerência e coesão textual) – 30%

3.1.1.2.4 Ao final da Avaliação da Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA), em caráter reservado, os membros da banca examinadora emitirão um parecer avaliativo detalhado atribuindo uma nota final ao candidato, que não alcançando nota igual ou superior a 7,00 (sete) será desclassificado, considerando-se os critérios do item 3.1.1.2.3.

3.1.1.2.5 A nota final da Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA) do candidato à vaga do Mestrado será a média aritmética simples das notas dos membros da banca, com duas casas decimais.

### **3.1.1.2 Avaliação do *Curriculum Vitae* (ACV)**

3.1.1.3.1 A elaboração do *Curriculum Vitae* deverá obedecer à ordem e à lógica dos tópicos do subitem 3.1.1.3.4, a seguir. A Avaliação do *Curriculum Vitae* (ACV) terá peso 3,0 (três) e caráter classificatório, restringindo-se a apreciação das atividades de produção acadêmica, tão-somente, àquelas realizadas em ano não anterior a 2012 e comprovadas. A ACV será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação e terá nota atribuída, com duas casas decimais.

3.1.1.3.2 Para fins de enquadramento da produção científica do candidato na área e/ou subárea do concurso, quando aplicável, será utilizada a classificação estabelecida pelo Sistema Qualis, da CAPES.

3.1.1.3.3 A apuração das notas do *Curriculum Vitae* seguirá o conceito estatístico de normalização, considerando-se apenas os candidatos que obtiveram classificação na Etapa 1 – Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA) (ou seja, obtiveram nota igual ou maior que 7,00). A nota do candidato será calculada a partir da soma da pontuação obtida em cada tópico do Currículo Vitae, ponderadas pelos pesos de cada um dos cinco tópicos apresentados no item 3.1.1.3.4. Esta nota será normalizada com a pontuação de cada Linha de Pesquisa do candidato e gerará a nota de Avaliação do *Curriculum Vitae* (ACV).

3.1.1.3.4 Na avaliação de cada um dos tópicos do *Curriculum Vitae* serão considerados apenas os efetivamente comprovados, obedecendo as seguintes tabelas de pontuação:

#### **3.1.1.3.4.1 (A) TITULAÇÃO (peso 3,5)**

<b>Cursos</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Graduação em Hotelaria e/ou Turismo</b>	<b>35 (computar somente 1 ocorrência)</b>
<b>Graduação em Outras Áreas</b>	<b>25 (computar somente 1 ocorrência)</b>
<b>Especialização em Hotelaria e/ou Turismo</b>	<b>20 (computar somente 1 ocorrência)</b>
<b>Especialização em Outras Áreas</b>	<b>10 (computar somente 1 ocorrência)</b>
<b>Mestrado em Hotelaria e/ou Turismo</b>	<b>30 (computar somente 1 ocorrência)</b>
<b>Mestrado em Outras Áreas</b>	<b>15 (computar somente 1 ocorrência)</b>
<b>Doutorado em Hotelaria e/ou Turismo</b>	<b>15 (computar somente 1 ocorrência)</b>
<b>Doutorado em Outras Áreas</b>	<b>8 (computar somente 1 ocorrência)</b>
<b>Média do Histórico Escolar de Graduação</b>	<b>5 (computar somente somente 1)</b>
<b>Proficiência em Língua Inglesa</b>	<b>15</b> (somente será computada esta pontuação para testes de proficiência credenciados como IELTS, TOELF, CPF, Cambridge com aproveitamento de: 70% a 100% – 15pts 69% a 50% – 10pts)
<b>Outros Cursos</b>	<b>5 (máx. 1 outros)</b>

#### **3.1.1.3.4.2 (B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 2)**

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Professor Universitário na Área de Hotelaria e/ou Turismo</b>	<b>40 (máx 5 semestres)</b>
<b>Professor Universitário em Outras Áreas</b>	<b>20 (máx 5 semestres)</b>
<b>Professor de Ensino Médio/Técnico/Fundamental</b>	<b>10 (máx 5 semestres)</b>
<b>Participante de Pesquisa</b>	<b>15 (máx 5 pesquisas)</b>
<b>Profissional de Área Hotelaria e/ou Turismo</b>	<b>20 (máx 5 semestres)</b>
<b>Empresário / Executivo</b>	<b>20 (máx 5 semestres)</b>
<b>Assessor / Consultor</b>	<b>10 (máx 5 semestres)</b>
<b>Outras Experiências Profissionais</b>	<b>10 (máx 5 semestres)</b>

**3.1.1.3.4.3 (C) ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 1,5)**

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Bolsa de iniciação científica (PIBIC) ou similar</b>	<b>30 (máx. 4 semestres)</b>
<b>Orientações de trabalhos acadêmicos</b>	<b>25 (máx. 5 trabalhos)</b>
<b>Estágio voluntário (mínimo 120 horas)</b>	<b>15 (máx. 2 estágios)</b>
<b>Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado</b>	<b>25 (máx. 2 projetos)</b>
<b>Outras Atividades de Pesquisa</b>	<b>5 (máx. 1 outras) atividades)</b>

**3.1.1.3.4.4 (D) PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2,5)**

<b>Trabalho Produzido</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes</b>	<b>04 (1 ponto por evento)</b>
<b>Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais</b>	<b>08 (2 pontos por evento)</b>
<b>Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais</b>	<b>10 (2,5 pontos por evento)</b>
<b>Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais</b>	<b>15 (7,5 pontos por evento)</b>
<b>Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional</b>	<b>20 (10 pontos por evento)</b>
<b>Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional</b>	<b>40 (20 pontos por evento)</b>
<b>Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES</b>	<b>10 (5 pontos por evento)</b>
<b>Publicação em revista nacional/internacional Qualis A1 e A2</b>	<b>100 (máx. 1 artigo)</b>
<b>Publicação em revista nacional/internacional Qualis B1 – B2 – B3</b>	<b>80 (máx. 1 artigo)</b>
<b>Publicação em revista nacional/internacional Qualis B4 – B5</b>	<b>50 (máx. 1 artigo)</b>
<b>Publicação de Livros – Conselho/Comissão Editorial – Circulação Nacional</b>	<b>50 (máx. 1 livro)</b>
<b>Publicação de Capítulos de Livros – Conselho/Comissão Editorial – Circulação Nacional</b>	<b>20 (máx. 1 capítulo)</b>
<b>Prêmios Científicos</b>	<b>10 (máx. 1 prêmio)</b>
<b>Outras publicações e trabalhos relevantes</b>	<b>5 (máx. 1 outras)</b>

**3.1.1.3.4.5 (E) ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE EXTENSÃO (peso 0,5)**

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho</b>	<b>10 (2 pontos por evento)</b>
<b>Palestrante ou Monitor em eventos científicos, de extensão local, de ensino de graduação e em minicursos.</b>	<b>20 (Palestrante–10);(Monitor–5)</b>
<b>Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas etc.)</b>	<b>12 (2 pontos por evento)</b>
<b>Participação em Bancas Examinadoras de Conclusão de Curso</b>	<b>20 (5 pontos por evento)</b>
<b>Participação em Bancas Examinadoras de Concurso Acadêmico</b>	<b>40 (20 pontos por evento)</b>
<b>Comissão organizadora eventos científicos de extensão (feiras de ciências, congressos, etc)</b>	<b>12 (6 pontos por evento)</b>
<b>Participação em projeto de extensão registrado</b>	<b>20 (10 pontos por evento)</b>
<b>Outras Atividades Acadêmicas e de Extensão</b>	<b>6 (máx. 1 outras)</b>

**3.1.1.4 Avaliação e defesa do Pré-Projeto de Dissertação (ADPPD)**

3.1.1.4.1A avaliação e defesa do Pré-projeto de Dissertação, que tem caráter classificatório, terá peso 3,5 (três e meio) e constará de apreciação, feita por banca examinadora, designada pela Comissão de Seleção e Admissão, composta por, pelo menos, 3(três) docentes, preferencialmente da Linha de Pesquisa específica a qual o candidato concorre no Programa, de acordo com a indicação na Ficha de inscrição padronizada (ANEXO I). Os integrantes da banca examinadora, analisando a proposta à luz dos critérios definidos em 3.1.1.4.3, emitirão um parecer avaliativo com uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com duas casas decimais.

3.1.1.4.2 A Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Dissertação consistirá em exposição oral pública pelo candidato, em até 20 (vinte) minutos, seguida de arguição de, no máximo, 20 (vinte) minutos, feita pela banca examinadora

designada pela Comissão de Seleção e Admissão, sendo as provas públicas, vedando-se, quando da realização da Etapa 2 (Defesa do Pré-Projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

3.1.1.4.3 Para a Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Dissertação serão considerados os seguintes critérios equitativos e pesos equivalentes:

- a) aderência do tema à Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato (20%);
- b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (20%);
- c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (20%);
- d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (20%);
- e) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (20%).

3.1.1.4.4 Ao final da Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Dissertação (ADPPD), em caráter reservado, os membros da banca examinadora emitirão um parecer avaliativo detalhado atribuindo uma nota final ao candidato, no intervalo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais, considerando-se os critérios do item 3.1.1.4.3.

3.1.1.4.5 A nota final da Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Dissertação (ADPPD) do candidato à vaga do Mestrado será a média aritmética simples das notas dos membros da banca, com duas casas decimais.

3.1.1.4.6 A nota final do candidato ao Mestrado, com duas casas decimais, será computada pela fórmula a seguir:  
$$\text{Nota final} = (\text{PCTCA} \times 3,5 + \text{ACV} \times 3,0 + \text{ADPPD} \times 3,5) / 10$$

3.1.1.4.7 Serão considerados aprovados/classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,00 (sete).

#### **4 Resultado Final**

4.1 O resultado final do Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2019 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Hotelaria e Turismo, Curso de Mestrado, será divulgado, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Ordem decrescente da nota final dos candidatos classificados e aprovados, conforme estabelecido por Linha de Pesquisa, de acordo com a indicação do candidato quando de sua inscrição (ANEXO I);
- b) Em cada Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota final dos candidatos classificados, de acordo com a indicação do candidato quando da inscrição (ANEXO I) e o número de vagas ofertadas por Linha de Pesquisa (ANEXO IV)

4.2 Os resultados finais serão divulgados por cada Linha de Pesquisa e indicarão o candidato classificado/aprovado.

4.3 A critério da Comissão de Seleção e Admissão, candidatos não classificados em uma dada Linha de Pesquisa, poderão preencher vagas remanescentes em outra linha, considerados a ordem de classificação dos candidatos, o conteúdo dos pré-projetos dos mesmos e a disponibilidade de docentes para a orientação.

4.4 O candidato aprovado/classificado deverá realizar a Pré-Matrícula nas datas programadas para garantir o direito a sua vaga.

4.5 Eventuais empates serão resolvidos observando-se, sucessivamente:

- I) maior nota na etapa de Avaliação e defesa do Pré-projeto de Dissertação (ADPPD);
- II) maior nota na etapa de Avaliação da Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA);
- III) maior nota na etapa de Avaliação do Curriculum Vitae (ACV);
- IV) maior idade.

4.6 A divulgação do resultado de cada etapa e do Resultado Final será objeto de publicação na página do PPHTUR (<https://www.ufpe.br/pphtur>) e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa. O Resultado Final, após recurso, será publicado no Boletim Oficial da UFPE.

#### **5 Recursos**

5.1 Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, além da revisão do pré-projeto, à Comissão de Seleção e Admissão, no prazo de até 03 (três) dias e será assegurado aos candidatos vistas das provas e dos espelhos de correção.

5.2 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

#### **6 Vagas e Classificação**

6.1 São fixadas em 15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado, de acordo com a distribuição fixada por cada Linha de Pesquisa (ANEXO IV), as quais serão preenchidas de acordo com o item 4.1, não havendo obrigatoriedade de todas as vagas serem preenchidas e, havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de

encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação;

## **7 Disposições Gerais**

7.1 Local de informação e inscrição: Secretaria do Departamento de Hotelaria e Turismo da UFPE, Rua Profa. Teresa Melias, s/n – Campus Recife – Cidade Universitária – Recife, PE – CEP 50670-901, 1º andar, fone: 81- 2126-8750 e e-mail [pphtur@ufpe.br](mailto:pphtur@ufpe.br). Os locais das etapas 1 e 3 – Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA) e Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Dissertação (ADPPD) concurso serão divulgados nos murais próximos à Chefia do Departamento de Hotelaria e Turismo e também no sítio eletrônico do Programa ([www.ufpe.br/pphtur](http://www.ufpe.br/pphtur)).

7.2 Os candidatos somente terão acesso ao local das etapas 1 e 3 se estiverem portando documento de identidade contendo fotografia, sendo desclassificados dos concursos os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa 3 (Defesa do Pré-projeto) se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra constante no item 3.1.1.4.2.

7.4 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do concurso, serão fundamentadas por cada membro da Banca ou da Comissão de Seleção e Admissão, se aplicável.

7.5 É consagrada a nota 7,00 (sete) como nota mínima para habilitação nas Etapas de caráter eliminatório.

7.6 Será garantida a não identificação dos candidatos na prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA).

7.7 Este edital será publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado em Quadro de avisos da Secretaria do Programa e tornado disponível no sítio eletrônico do Programa ([www.ufpe.br/pphtur](http://www.ufpe.br/pphtur)).

7.8 Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

7.9 A realização da inscrição implica a irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.10 Conforme Resolução nº 10/2008 do CCEPE, não será permitida matrícula concomitante em mais de um Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UFPE.

7.11 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O MESTRADO**

**ANEXO II - BOLETO BANCÁRIO - PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO**

**ANEXO III - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: HOTELARIA E TURISMO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA**

**ANEXO IV: BIBLIOGRAFIA INDICADA POR LINHA DE PESQUISA PARA A PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO E CONSTRUÇÃO ARGUMENTATIVA (PCTCA)**

**ANEXO V: REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**Maria de Lourdes de Azevedo Barbosa**

**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Hotelaria e Turismo**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O MESTRADO**  
**(PARA O PREENCHIMENTO USAR LETRA DE FORMA OU DIGITAR)**

<b>Universidade Federal de Pernambuco Centro de Ciências          Sociais Aplicadas Departamento de Hotelaria e Turismo          Programa de Pós-Graduação em Hotelaria e Turismo</b>	<b>Foto recente 3x4</b>	
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO          NIVEL MESTRADO</b>		
<b>I – DADOS PESSOAIS</b>		
Nome:		
Nome Social:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Raça: Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Indígena ( )		
Candidato com Deficiência: NÃO ( ) SIM ( ) Se sim, especificar:		
Possui Inscrição no Cadastro Único do Governo: NÃO ( ) SIM ( )		
Endereço Residencial:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Tel:	Celular:
Email:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Gênero:
CPF:	RG:	UF: DATAEXP:
Naturalidade:	Estado:	
Endereço Comercial:		
Cidade :	Estado:	CEP:
Tel:	Fax:	
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:</b>		
Graduação:		
<b>III – LINHA DE PESQUISA E CAMPO TEMÁTICO PRETENDIDOS (OBRIGATÓRIO)</b>		
( ) Gestão de Empresas Hoteleiras e Turísticas;		
( ) Turismo, Cultura e Sociedade;		
<b>IV-REGIME DE ESTUDOS: ( ) Tempo Integral ( ) Tempo parcial</b>		
<b>V - VÍNCULO QUE MANTERÁ COM A ORGANIZACAO ONDE TRABALHA ATUALMENTE</b>		
( ) Nenhum ( ) Licença sem remuneração ( ) Licença com remuneração parcial		
( ) Licença com remuneração total		
( ) Não Trabalha		

Declaro estar ciente do conteúdo do presente edital para o Curso de Mestrado em Hotelaria e Turismo do PPHTUR, e que as informações fornecidas na documentação anexada são verdadeiras.

Recife, de de 2018.

Assinatura

Obs: Preencher a ficha e entregar com a documentação exigida nas normas de seleção no prazo de inscrição.

**ANEXO II BOLETO BANCÁRIO  
PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO**

1. [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br).
2. Clicar no lado esquerdo da tela em “siafi - sistema de administração financeira”
3. Clicar no lado esquerdo da tela em “Guia de recolhimento da União”
4. Clicar no lado esquerdo da tela em “impressão – GRU simples”
5. **PREENCHIMENTO CAMPOS (BARRAS AMARELAS) DO BOLETO BANCÁRIO: UNIDADE FAVORECIDA = Código – 153098 Gestão15233**  
**RECOLHIMENTO: Código 288322**  
**NÚMERO DE REFERÊNCIA do Mestrado em Hotelaria e Turismo (CCSA –Departamento de Hotelaria e Turismo –DHT) = 3126 VALOR = R\$ 50,00**  
**COMPETÊNCIA E VENCIMENTO = Não informar**  
**CONTRIBUINTE DEPOSITANTE = preencher CPF e nome do candidato**
6. Clicar em emitir Boleto Bancário.
7. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil

**ANEXO III**

**Área de Concentração: HOTELARIA E TURISMO  
CURSO DE MESTRADO  
LINHAS DE PESQUISA E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**LINHA DE PESQUISA: GESTÃO DE EMPRESAS HOTELEIRAS E TURISTICAS (8 vagas)**

**LINHA DE PESQUISA: TURISMO, CULTURA E SOCIEDADE (7 vagas)**

**ANEXO IV**

**Mestrado em Hotelaria e Turismo**

**Bibliografia Indicada por Linha de Pesquisa para a Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA)**

**LINHA DE PESQUISA 1: GESTÃO DE EMPRESAS HOTELEIRAS E TURISTICAS**

**BIBLIOGRAFIA:**

- Armenski, T., Dwyer, L., & Pavluković, V. (2018). Destination competitiveness: public and private sector tourism management in Serbia. **Journal of Travel Research**, 57(3), 384-398.
- CAMPOS, Ana Cláudia, MENDES, Júlio, VALLE, Patrícia Oom do, SCOTT, Noel (2015): Co-creation of tourist experiences: a literature review, **Current Issues in Tourism**, DOI: 10.1080/13683500.2015.1081158.
- M. Cheng (2016). Sharing economy: A review and agenda for future research. **International Journal of Hospitality Management**. 57 (2016) 60–70.
- Mendola, D., & Volo, S. (2017). Building composite indicators in tourism studies: Measurements and applications in tourism destination competitiveness. **Tourism Management**, 59, 541-553.
- PERA, Rebecca (2017). Empowering the new traveller: storytelling as a co-creative behaviour in tourism, **Current Issues in Tourism**, 20:4, 331-338, DOI: 10.1080/13683500.2014.982520
- Ronda-Pupo, G. A.; Guerras-Martin, L. A (2012). Dynamics of the evolution of the strategy concept 1962-2008: a co-word analysis. **Strategic Management Journal**, v. 33, n. 1, p. 162-188.

SIGALA, Marianna (2015): Collaborative commerce in tourism: implications for research and industry, **Current Issues in Tourism**, DOI: 10.1080/13683500.2014.982522.

TUSSYADIAH, Iis P.; PESONEN, Juho (2015), Impacts of Peer-to-Peer Accommodation Use on Travel Patterns. **Journal of Travel Research**. SAGE. n. 1, nov, p 1–19. DOI: 10.1177/0047287515608505.

## LINHA DE PESQUISA 2: TURISMO, CULTURA E SOCIEDADE

### BIBLIOGRAFIA:

COOPER, C. (2018) Managing tourism knowledge: a review, **Tourism Review** (no prelo).

DARBELLAY, F.; STOCK, M. (2012). Tourism as complex interdisciplinary research object. **Annals of Tourism Research**, Vol. 39, n. 1 p. 441–458, 2012.

FILETTO, F.; MACEDO, R. L. G. (2015) Desenvolvimento de indicadores de sustentabilidade para o ecoturismo em Unidades de Conservação. **Revista Brasileira de Ecoturismo**, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 11-30.

FORNÉ, F. F.; JIMÉNEZ, C. N. (2015) La Experiencia Turística y su Crítica Intercultural. **Revista Turismo em Análise**, v. 26, n. 4, p. 843-858, dez.

GONZÁLEZ, María Velasco. (2014) Governança turística: políticas públicas inovadoras ou retórica banal?. **Caderno Virtual de Turismo**, Rio de Janeiro, v. 14, n. especial, p. 9-22.

NASCIMENTO, B. F. do; WADA, E. K; RODRIGUES, V. B. (2017) Sustentabilidade na hotelaria. **Turismo & Sociedade** (ISSN: 1983-5442). Curitiba, v. 10, n. 1, p. 1-22, janeiro-abril.

TRIBE; J.; LIBURDB, J. (2016) The tourism knowledge system. **Annals of Tourism Research**, v. 57, mar, p. 44-61.

## ANEXO V

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: ( ) F ( ) M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: __/__/____
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	

\* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Hotelaria e Turismo da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**CURSO DE DOUTORADO**

**EDITAL 01/2018**

**SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE,**  
**ASSOCIAÇÃO PLENA EM REDE**

O Colegiado do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação Plena em Rede das Instituições: Universidade Federal do Piauí (UFPI); Universidade Federal do Ceará (UFC); Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Fundação Universidade Federal de Sergipe (FUFS) e Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), faz saber que no período de **16/10/2018 a 22/10/2018** estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos para o preenchimento de até **99 (noventa e nove vagas)** vagas distribuídas conforme Anexo I, e Linhas de Pesquisa/Sublinha de Pesquisa a seguir.

**Área de Concentração:** Desenvolvimento e Meio Ambiente

**Linhas de Pesquisa:**

- a) Relações sociedade-natureza e sustentabilidade;
- b) Planejamento, gestão e políticas socioambientais;
- c) Tecnologias para o desenvolvimento sustentável.

## **1. INSCRIÇÃO**

**1.1.** A inscrição poderá ser feita de forma presencial pelo próprio candidato ou por procuração, ou por via postal (serviço expresso) com data de postagem dentro do prazo de inscrição (16/10/2018 a 22/10/2018) e data de chegada até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do término desse prazo (27/10/2018).

**1.1.1.** Excepcionalmente, para os candidatos da UFRN, UFPB, UFC, UFS e UFPI as inscrições se darão apenas por meio do Sistema SIGAA, seguindo as orientações contidas no item 1.3.1 e: “Processos Seletivos Abertos”, preenchendo o questionário e anexando os documentos descritos no item 2 digitalizados.

**1.1.2.** Cada item do questionário mencionado no item 1.1.1 aceita que seja anexado somente um arquivo em PDF. Todos os documentos, inclusive o projeto de pesquisa, deve constar em um único arquivo em PDF. O tamanho do arquivo não deve exceder 20 MB.

**1.2.** A inscrição será gratuita.

**1.3.** O candidato deverá seguir os procedimentos de inscrições de acordo com cada IES cujos respectivos endereços eletrônicos dos formulários são abaixo relacionados:

<b>Universidade Federal do Piauí (UFPI):</b> Formulário eletrônico com acesso disponível no endereço: ( <a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&amp;nivel=S">http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&amp;nivel=S</a> )
<b>Universidade Federal do Ceará (UFC):</b> Formulário eletrônico com acesso disponível no endereço: ( <a href="http://www.si3.ufc.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&amp;nivel=S">http://www.si3.ufc.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&amp;nivel=S</a> )
<b>Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN):</b> Formulário eletrônico com acesso disponível no endereço: ( <a href="http://www.posgraduacao.ufrn.br/ddma">http://www.posgraduacao.ufrn.br/ddma</a> )
<b>Universidade Federal da Paraíba (UFPB)</b> Edital disponível no endereço eletrônico: ( <a href="http://www.sigaa.ufpb.br">http://www.sigaa.ufpb.br</a> )
<b>Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)</b> Edital disponível no endereço eletrônico: ( <a href="http://www.ufpe.br/prodema">http://www.ufpe.br/prodema</a> )
<b>Universidade Federal de Sergipe (UFS)</b> Edital disponível no endereço eletrônico: ( <a href="http://www.ufs.br/prodema">http://www.ufs.br/prodema</a> )
<b>Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)</b> Edital disponível no endereço eletrônico: ( <a href="http://www.uesc.br/cursos/pos_graduacao/doutorado/ddrma/">http://www.uesc.br/cursos/pos_graduacao/doutorado/ddrma/</a> )

**1.3.1.** Toda a documentação solicitada no Edital, nos casos da UFPE e UESC, deve ser entregue nos endereços listados no item 1.4.1. Os candidatos não residentes no local de inscrição poderão enviar documentação por via postal (serviço expresso com aviso de recebimento), desde que postada dentro do prazo de inscrição (ver item 1.1).

**1.4. Localidade/Endereço das IES onde deve ser entregue a documentação solicitada:**

**1.4.1.** UFRN, UFPB, UFC, UFS e UFPI não receberão documentação física, apenas digitalizada via SIGAA.

<b>Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)</b>
Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH) Secretaria do Programa em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) Avenida da Arquitetura, s/n, 6º andar, sala 607 Cidade Universitária – CEP: 50740-550, Recife – PE –Brasil Fone/Fax: (81) 2126-8287 E-mail: prodemaufpe1@gmail.com Horário: 08:00 às 12:00h
<b>Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)</b>
Protocolo Geral - Rodovia Jorge Amado Km 16, Salobrinho CEP 45.662-900, Ilhéus, Bahia, Brasil Fone: (73) 3680-5144 E-mail: ppgdma@uesc.br Horário: 08:00 às 12:00h e 13:30h às 15:30h

**1.5.** Poderão se inscrever candidatos que tenham concluído curso de Mestrado em qualquer área de conhecimento, de Curso recomendado pela CAPES/MEC e, no caso de Curso realizado no exterior, deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A autenticação dos diplomas estrangeiros, exigida neste item, é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

**1.6.**–Excepcionalmente, será aceita inscrição de candidato concluinte do curso de Mestrado, desde que este apresente documento comprobatório de tal situação, na qual conste a data prevista para a conclusão do mestrado. Em caso de aprovação e classificação no processo seletivo, a matrícula do candidato inscrito sob tal excepcionalidade estará condicionada à entrega de documento comprobatório de conclusão do curso em data anterior à data da matrícula para o semestre 2019.1, conforme o calendário da instituição onde o candidato tiver se inscrito.

**1.7.** Este é um Edital unificado, portanto, o candidato poderá se inscrever apenas em uma das Instituições associadas, não sendo possível a transferência ou aproveitamento de vagas entre as IES.

**1.8.** Inscritos em uma determinada Universidade terão orientadores apenas dessa Instituição, conforme Anexo I.

## **2. DOCUMENTOS**

**2.1.** O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos descritos abaixo:

**2.1.1.** Comprovação de inscrição eletrônica, gerada pelo SIGAA (nas IES que utilizarem esse sistema), exceto para as IES onde as inscrições sejam efetivadas exclusivamente via SIGAA.

**2.1.2.** Documentos de Identificação do(a) Candidato(a):

- a)** Requerimento dirigido à Coordenação solicitando inscrição, devidamente assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante a entrega da procuração, com a firma reconhecida (Anexo II), no caso da UFPE e UESC;
- b)** Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo III), no qual deve ser colada 1 (uma) foto 3x4 recente. No formulário digitalizado, deve constar a foto.
- c)** Fotocópias do RG, CPF, Comprovação de Quitação Eleitoral (emitidos pelos sítios eletrônicos dos Tribunais Eleitorais, ou Cartórios Eleitorais). Candidatos estrangeiros devem apresentar a cópia do Passaporte;
- d)** Candidatos do gênero masculino devem apresentar cópia de Comprovante de Quitação com o Serviço Militar;

**2.1.3.** Documentos de Escolaridade:

- a) Cópia de documento comprobatório de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC;
- b) Cópia de documento comprobatório de conclusão do Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC, respeitado o item 1.5, ou, para o caso previsto no item 1.6, documento emitido pela Coordenação de Mestrado informando a data prevista para defesa da dissertação do candidato;
- c) Cópias do Histórico Acadêmico da Graduação e do Mestrado.

**2.1.4.** Currículo Lattes acompanhado da cópia dos documentos comprobatórios referentes à produção científica (Anexo IV) dos últimos 5 (cinco) anos a contar da data da inscrição. Toda a produção anterior ao período estabelecido nesse item está automaticamente excluída.

**2.1.5.** Projeto de Pesquisa impresso e uma cópia digital de arquivo em formato PDF, para as IES que não realizam inscrições pelo SIGAA, abordando um tema/problema condizente com uma das linhas/sublinhas de pesquisa do Programa. No caso da UFPE, não será necessário a entrega da cópia digital em PDF.

**2.1.5.1** O projeto deverá ter no máximo 15 (quinze) páginas, no formato A4, Times New Roman, fonte 12 (doze), espaço 1,5 (um e meio), com espaçamento de 2,5 (dois vírgula cinco) em todas as margens, contendo os seguintes itens: (1) Título; (2) Referencial Teórico; (3) Delimitação do Problema ou Questão Norteadora; (4) Justificativa, contextualizando a interdisciplinaridade da Proposta; (5) Hipótese(s); (6) Objetivos; (7) Metodologia; (8) Resultados Esperados; (9) Cronograma de Execução; (10) Referências, de acordo com as normas da ABNT vigentes.

**2.1.5.2** O projeto deverá estar relacionado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa e uma respectiva sublinha, dentro das opções disponibilizadas no ANEXO I.

**2.1.5.3** O não cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos pelas instruções acima implicará no indeferimento da inscrição.

**2.1.6.** Proficiência(s) em Língua(s) Estrangeira(s): No caso de o candidato já ter sido aprovado em teste de proficiência em língua inglesa ou na outra língua estrangeira escolhida, desde que esta aprovação tenha sido obtida no máximo até 5 (cinco) anos antes da data da Prova de Proficiência da presente seleção e que tal aprovação seja comprovada por documentação pertinente, ele poderá ser dispensado da prova de língua estrangeira. No caso de a proficiência no Mestrado não ter sido na língua Inglesa, o candidato deverá obrigatoriamente realizar prova neste idioma.

- a) Caso no teste de proficiência em língua estrangeira tenha sido atribuído conceito em vez de notas, será considerada a nota mínima correspondente à faixa do conceito, sendo admitidas as seguintes faixas: conceito A, de 9,0 (nove) a 10,0 (dez), atribuindo-se a nota como 9,0 (nove); conceito B, de 8,0 (oito) a 8,99 (oito vírgula noventa e nove), atribuindo-se a nota como 8,0 (oito); conceito C, de 7,0 (sete) a 7,99 (sete vírgula noventa e nove), atribuindo-se a nota como 7,0 (sete); conceito D, de 0,0 (zero) a 6,99 (seis vírgula noventa e nove), considerando-se a nota como 0,0 (zero). Sendo considerada a proficiência realizada nos últimos 5 (cinco) anos.
- b) Se o conceito atribuído à proficiência apresentada for apenas "Aprovado", será considerada a nota mínima requerida pelo curso para aprovação no processo seletivo, considerando-se a nota como 7,0 (sete).

Caso o candidato não se enquadre nas normas acima estabelecidas, ele deverá fazer as provas de línguas estrangeiras cabíveis.

**2.1.7.** O(a) candidato(a) com deficiência e/ou a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverão:

- a) Indicar esta necessidade no questionário digital (no caso dos inscritos nas IES que utilizarão o SIGAA), ou anexar carta indicando essa necessidade (no caso dos inscritos nas demais Instituições da Rede).
- b) Anexar laudo médico com código de CID-10, no caso de candidatos(as) com deficiência ou certidão de nascimento do(a) filho(a), no caso de candidatas lactantes.

As comissões locais analisarão cada requerimento e atenderão à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 1 (uma) hora.

### **3. SELEÇÃO**

**3.1.** Em cada Instituição, a seleção será conduzida por uma Comissão designada pelo Coordenador local, após aprovação do Colegiado local, composta por no mínimo 3 (três) professores do Curso;

**3.2.** O processo constará de 3 (três) etapas, cujas avaliações e provas receberão notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando uma casa decimal.

**3.3.** As etapas da seleção obedecerão aos mesmos procedimentos em todas as Instituições associadas que tiverem recebido inscrições de candidatos, e ocorrerão no mesmo período e horários (algumas datas podem não coincidir devido a necessidade de cumprir exigências específicas de determinadas IES);

**3.4. Etapas da Seleção:**

**Homologação das inscrições**

A homologação está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital. O resultado será divulgado no sítio eletrônico de cada IES.

**1ª Etapa – (Caráter eliminatório) Avaliação do Projeto de Pesquisa e Provas de Línguas Estrangeiras:**

Consistirá da avaliação do projeto de pesquisa (critérios em quadro a seguir), e Provas escritas de Línguas estrangeiras. O candidato deverá realizar prova de 2 (duas) línguas estrangeiras, sendo 1 (uma) delas obrigatoriamente a língua Inglesa. A outra língua deve ser escolhida pelo candidato dentre essas quatro opções: francês, espanhol, alemão ou italiano. Será permitido para as provas em línguas estrangeiras **o uso de dicionário impresso publicado por editora.**

<b>Critérios de Avaliação do Texto do Projeto de Pesquisa</b>	<b>Valor Máximo</b>
1. O título é adequado e reflete o conteúdo da pesquisa a ser desenvolvida	0,5
2. Referencial teórico se adéqua aos objetivos, a metodologia e ao problema de investigação	2,0
3. Problematização e questão central encontram-se de forma que possam ser compreendidas as razões científicas	1,0
4. Hipóteses e Objetivos (geral e específicos) claramente definidos	2,0
5. Metodologia - exequível e coerente diante dos objetivos propostos	2,5
6. O projeto possui caráter interdisciplinar na Área de Ciências Ambientais	1,0
7. Referências - atualizadas ao estudo em questão e de acordo com as normas vigentes da ABNT	0,5
8. Consistência nas etapas do cronograma	0,5
<b>Total:</b>	<b>10,0</b>

Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) no projeto de pesquisa e em cada prova de língua estrangeira.

Observação: Especificamente na UFC, as provas de línguas não serão eliminatórias.

**2ª Etapa – (Caráter classificatório) Apresentação do Projeto de Pesquisa e Análise do Currículo Lattes, comprovado:**

A **Apresentação do Projeto de Pesquisa** consistirá da avaliação do domínio dos aspectos teórico-metodológicos do projeto de pesquisa, com base na apresentação oral por até 10 (dez) minutos, seguida de arguição pela banca examinadora por até 15 (quinze) minutos.

Os indicadores de avaliação estão estabelecidos a seguir:

<b>Critérios de Avaliação da Apresentação do Projeto</b>	<b>Valor Máximo</b>
1. Estrutura de apresentação (opção em Power Point/ Outros)	1,0
2. Domínio dos aspectos teórico-metodológicos	4,0
3. Objetividade e exequibilidade	3,0
4. Contribuição do projeto de pesquisa para as Ciências Ambientais	2,0
<b>Total:</b>	<b>10,0</b>

Observações:

a) Na UFPI, UFC, UFS, as apresentações dos projetos serão gravadas.

b) Na UFRN e UFPB, as apresentações dos projetos serão filmadas e/ou gravadas.

A **Análise do Currículo Lattes comprovado** consistirá da contabilização dos pontos obtidos nos itens do Anexo IV, desde que o candidato apresente os comprovantes originais (referentes às cópias entregues no momento da inscrição) à comissão de seleção local no dia em que for convocado para a Apresentação de seu Projeto.

### 3.5. Classificação:

**3.5.1. Cálculo da Nota Final:** A nota final será calculada através da seguinte fórmula:

$$NF = \left( \frac{(PP * 2) + (CL * 2) + (AP * 4) + (NLI * 1) + (NLE * 1)}{10} \right)$$

**3.5.1.1.** No caso da UFC, a **Nota Final** será calculada através da seguinte fórmula:

$$NF = \left( \frac{(PP * 2) + (CL * 2) + (AP * 4)}{8} \right)$$

Onde:

NF = Nota Final

PP = Nota do Projeto de Pesquisa

CL = Nota do *Curriculum Vitae* (Plataforma *Lattes* do CNPq)

AP = Apresentação do Projeto de Pesquisa

NLI = Nota da Prova de Língua Inglesa

NLE = Nota da Prova de Língua Estrangeira (Espanhol, Francês, Alemão ou Italiano)

**3.5.2.** Serão aprovados APENAS os candidatos que obtiverem Nota Final (NF) igual ou superior a 7,0 (sete).

a) As notas serão consideradas com, no máximo, duas casas decimais.

## 4 CALENDÁRIO

Eventos	Datas
Inscrições	16/10 a 22/10/2018
Homologação das Inscrições	26/10/2018
Prazo recursal	29 a 31/10/2018
Resultado dos recursos	01/11/2018
<b>1ª Etapa</b>	
Avaliação do Projeto de Pesquisa	05/11 a 09/11/2018
Prova de Línguas Estrangeiras	05/11/2018 (Inglês: 9:30 às 11:30 e Francês, Espanhol, Alemão ou Italiano: 14:30 às 16:30)
Resultado da 1ª Etapa	12/11/2018
Prazo recursal	12 a 14/11/2018
Resultado dos recursos	16/11/2018
<b>2ª Etapa</b>	
Apresentação do Projeto	19 a 23/11/2018
Análise do Currículo <i>Lattes</i>	
Resultado da 2ª Etapa	27/11/2018
Prazo recursal	27 a 29/11/2018
Resultado dos recursos	30/11/2018
Resultado Final	03/12/2018
Matrícula institucional	Conforme Calendário acadêmico de cada IES a ser publicado no sítio eletrônico dos programas
Início das Aulas	03/2019

## 5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**5.1.** O resultado do processo seletivo será divulgado por cada Instituição, nos respectivos sítios eletrônicos, de acordo com as suas respectivas normas, respeitando o número de vagas estabelecidas no presente Edital.

**5.2.** O Resultado Final será apresentado em ordem decrescente da nota final obtida, observando o limite de vagas por sublinhas de pesquisa previstas no edital, contendo a indicação de: “Aprovado e Classificado”, “Aprovado e Não Classificado” ou “Reprovado”.

## **6. MATRÍCULA**

As matrículas serão realizadas na Instituição em que o aluno fez a referida inscrição, obedecendo ao calendário acadêmico da mesma; os documentos usados na matrícula serão os mesmos apresentados na inscrição, exceto para o caso previsto no item 1.6, para o qual o candidato aprovado e classificado deverá entregar cópia de documento comprobatório de conclusão do curso de mestrado.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** No ato da aplicação da Prova de Proficiência, o candidato deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e comprovante de inscrição no SIGAA (para os candidatos que se inscreveram mediante uso desse sistema).

**7.2.** Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de prioridade: 1 - Apresentação do Projeto de Pesquisa, 2 – *Curriculum Vitae* (Plataforma *Lattes* do CNPq) e 3 – Projeto de Pesquisa.

**7.3.** Os recursos administrativos seguirão as normas vigentes em cada Instituição.

**7.4.** A aprovação no processo seletivo não assegura a concessão de qualquer modalidade de bolsa ou auxílio financeiro por parte deste Curso de Pós-Graduação.

**7.5.** O material entregue para inscrição poderá ser retirado pelos candidatos não classificados ou reprovados, a partir de 10 (dez) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

**7.6.** A homologação da inscrição do candidato implica no cumprimento de todas as exigências constantes do Edital. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas no sítio eletrônico de cada Instituição onde o candidato estiver inscrito.

**7.7.** Será excluído da seleção em qualquer etapa, o candidato que:

- a) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou destratar qualquer membro da equipe responsável pela seleção;
- c) Não atender às determinações regulamentadas neste Edital.

**7.8.** O Resultado Final do processo seletivo será divulgado no dia 14/12/2018 por ordem classificação por sublinha de pesquisa, no sítio eletrônico de cada Instituição onde o candidato estiver inscrito.

**7.9.** A quantidade de vagas a ser oferecida em cada instituição está definida no Anexo I deste edital. Os candidatos que optarem por vagas institucionais (cotas de ação afirmativa e de capacitação interna) concorrerão entre si em cada categoria, sendo sua classificação por sublinha de pesquisa de acordo com o Item 5.2. No caso da UFPE, as vagas para capacitação interna (Resolução nº 01/2011 do CCEPE) são adicionais ao total de vagas.

**7.10.** As vagas não preenchidas nesse Edital não serão remanejadas para candidatos aprovados e não classificados em outras IES.

**7.11.** As especificidades regimentais quanto aos processos seletivos, exigidas por determinada IES Integrante da Rede serão complementadas em adendos a este Edital e publicados nos sítios eletrônicos das respectivas IES que compõem este Curso em Rede.

**7.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado local do Curso.

Josiclêda Domiciano Galvício

Coordenadora Geral do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação Plena em Rede

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS LINHAS E SUBLINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI:** Até **18 (dezoito) vagas**, das quais **4 (quatro)** serão destinadas a capacitação interna da UFPI, em atendimento à Resolução nº 236/13/CEPEX, que instituiu o Programa de Capacitação Interna (PCI), e **4 (quatro)** serão destinadas as vagas para ações afirmativas em atendimento à Portaria Normativa MEC Nº 13 de 11/05/2016.

**Linha de Pesquisa: Relações sociedade-natureza e sustentabilidade**

<b>Nº de Vagas</b>	<b>Sublinha da Pesquisa</b>
1	Aves como bioindicadores da qualidade ambiental; impactos ambientais sobre avifauna; bioecologia de aves do Trópico Ecotonal do Nordeste; etnoornitologia e tráfico de aves silvestres no Nordeste brasileiro
3	Florística e bioprospecção; Botânica econômica; Estudo de variabilidade genética vegetal
3	Etnobiologia; sistemática de plantas úteis; botânica econômica; biodiversidade no extrativismo em áreas de transição
3	Discursos Ambientais; Direito ambiental; história ambiental
1	Uso sustentável de resíduos agroindustriais; produção agropecuária sustentável
1	Sociobiodiversidade; biologia vegetal; florística e fitossociologia dos ambientes costeiros; macrófitas aquáticas; ecologia de ecossistemas

**Linha de Pesquisa: Planejamento, gestão e políticas socioambientais**

<b>Nº de Vagas</b>	<b>Sublinha da Pesquisa</b>
1	Ambiente urbano e sustentabilidade; paisagem cultural e espaços livres públicos urbanos; arquitetura e construção com terra
1	Gestão ambiental em processos produtivos; economia circular; Simbiose industrial; técnicas de avaliação de impacto ambiental; avaliação do ciclo de vida; ecoeficiência; ecodesign; gerenciamento de resíduos/rejeitos; logística reversa; legislação; licenciamento/saneamento
1	Geoprocessamento e meio ambiente; Sensoriamento remoto e meio ambiente; Padrões e processos de mudança de uso e cobertura da terra
2	Agricultura (familiar e agronegócio); inovação e desenvolvimento sustentável; avaliação de políticas de desenvolvimento sustentável

**Linha de Pesquisa: Tecnologias para o Desenvolvimento sustentável**

<b>Nº de Vagas</b>	<b>Sublinha da Pesquisa</b>
1	Gestão e licenciamento ambiental; qualidade da água; tratamento de águas residuárias; recursos hídricos em áreas de transição e extrativista

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN:** Até **10 (dez) vagas**, das quais **1 (uma)** é destinada a capacitação interna da UFRN, em atendimento à Resolução nº 197/2013-CONSEPE, Art. 17, § 2º, e **1 (uma)** será destinada a vaga para ação afirmativa.

**Linha de Pesquisa: Relações sociedade-natureza e sustentabilidade**

<b>Nº de Vagas</b>	<b>Sublinha da Pesquisa</b>
1	Biomonitoramento de radioatividade natural de região semiárida por espécies de anfíbios
1	Caracterização das Comunidades algais na área de preservação ambiental (APA) dos recifes de corais
1	Ecologia e pesca de espécies pelágicas oceânicas e demersais de profundidade na Costa Nordeste e ilhas oceânicas do Brasil
1	Próvilhas oceânicas
1	Culicídeos e arboviroses: bioecologia e controle de vetores

**Linha de Pesquisa: Planejamento e Gestão de Políticas Socioambientais**

<b>Nº de Vagas</b>	<b>Sublinha da Pesquisa</b>

1	Agricultura familiar e convivência com o semiárido. Tecnologias sociais
<b>Linha de Pesquisa: Tecnologias Para o Desenvolvimento Sustentável</b>	
<b>Nº de Vagas</b>	<b>Sublinha da Pesquisa</b>
1	Sistema de monitoramento e gestão territorial descentralizada do Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade Leite (PAA Leite)
1	Diversidade metagenômica da microbiota aquática, com ênfase no bacterioplâncton, em açudes de uma região semiárida do nordeste brasileiro.
2	Qualidade ambiental: Análise de risco toxicológico.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC: Até 10 (dez) vagas.**

**Linha de Pesquisa: Relações sociedade-natureza e sustentabilidade**

<b>No. de Vagas</b>	<b>Sublinha da Pesquisa</b>
2	Geoecologia das paisagens aplicada ao planejamento e gestão ambiental
2	Planejamento ambiental, zoneamento ecológico-econômico, conservação do solo e desertificação
1	Meio ambiente urbano, impactos, risco e vulnerabilidade socioambientais urbanas
1	Planejamento estratégico ambiental e análise geoambiental costeira

**Linha de Pesquisa: Planejamento e Gestão de Políticas Socioambientais**

<b>No. de Vagas</b>	<b>Sublinha da Pesquisa</b>
2	Avaliação das políticas públicas e desenvolvimento sustentável.
2	Impactos ambientais e manejo da zona costeira

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS: Até 16 (dezesesseis) vagas, das quais 2 (duas) destinada a servidor da UFS, em atendimento à Resolução nº 54/2016/CONEPE, que instituiu o Programa de Capacitação Interna (PCI); 2 (duas) são destinadas a cotas, em atendimento à Resolução nº 59/2017/CONEPE.**

**Linha de Pesquisa: Relações sociedade-natureza e sustentabilidade**

<b>Nº de Vagas</b>	<b>Sublinha da Pesquisa</b>
1	Ética ambiental, fundamentos do direito ambiental; questões de interdisciplinaridade e políticas públicas socioambientais
1	Geografia; território, espaço, formação de professores
2	Formação profissional, questões socioambientais, desenvolvimento sustentável e avaliação de prática educativas em espaços formais e informais
2	Interdisciplinaridade e meio ambiente

**Linha de Pesquisa: Planejamento, gestão e políticas socioambientais**

<b>Nº de Vagas</b>	<b>Sublinha da Pesquisa</b>
2	Cadeias produtivas da sociobiodiversidade; indicadores de sustentabilidade e gestão de unidades de conservação
2	Fitoindicação e mudanças ambientais, avaliação e monitoramento de impactos/conflitos ambientais, políticas públicas e territórios
1	Interdisciplinaridade e meio ambiente

**Linha de Pesquisa: Tecnologias para o desenvolvimento sustentável**

<b>Nº de Vagas</b>	<b>Sublinha da Pesquisa</b>
1	Impactos das atividades antrópicas nos recursos naturais; qualidade do solo; sistemas de produção agrícola; sustentabilidade agrícola
1	Monitoramento ambiental, manejo da água, economia de energia, diagnósticos de projetos de irrigação, sustentabilidade hídrica.
1	Biocologia Industrial, com ênfase em bioseparações, operações de separação e Mistura, biodegradação e avaliação Ambiental e monitoramento ambiental
1	Ecologia de ecossistemas, ciências exatas e da Terra, geociências, pecuária, silvicultura e exposição vegetal

1	Interdisciplinaridade e meio ambiente
---	---------------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB:** Até **14 (quatorze) vagas**, das quais **2 (duas)** são destinadas a servidor da UFPB em atendimento à Resolução CONSEPE nº 58/2016, e **2 (duas)** são destinadas as cotas, em atendimento à Resolução nº Resolução CONSUNI nº 25/2014 que instituiu o Programa de Capacitação Interna (PCI).

**Linha de Pesquisa: Relações sociedade-natureza e sustentabilidade**

Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa
1	Avaliação da hipótese da aparência ecológica
1	Manejo e domesticação de recursos genéticos
1	Etnobiologia: teste de hipóteses, avaliação de métodos e mudanças climáticas
1	Meio ambiente e semiárido
1	Bem-estar e contato com a natureza

**Linha de Pesquisa: Planejamento, gestão e políticas socioambientais**

Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa
1	Sustentabilidade urbana
1	Planejamento ambiental com apoio de geotecnologias
1	Populações tradicionais, gestão participativa e conflitos socioambientais
1	Gestão de recursos hídricos
1	Saúde e meio ambiente
1	Ecologia urbana e sustentabilidade

**Linha de Pesquisa: Tecnologias para o desenvolvimento sustentável**

Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa
1	Biocombustíveis sustentáveis e poluição atmosférica
1	Aplicação de tecnologias sustentáveis em energia e meio ambiente
1	Química aplicada a tecnologias ambientais

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC:** Até **18 (dezoito) vagas**, das quais **03 (duas)** são destinadas a capacitação interna da UESC.

**Linha de Pesquisa: Relações sociedade-natureza e sustentabilidade**

Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa
3	Conservação de áreas protegidas e etnoconservação.
2	Percepção ambiental; indicadores de sustentabilidade; e educação ambiental

**Linha de Pesquisa: Planejamento, gestão e políticas socioambientais**

Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa
3	Desenvolvimento rural e sustentabilidade; economia dos recursos naturais; e economia agrícola

**Linha de Pesquisa: Tecnologias para o desenvolvimento sustentável**

Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa
1	Recursos hídricos; biogeoquímica de ambientes aquáticos.
2	Contaminação por metais tóxicos e radioisótopos; modelação ambiental e análise de risco; tecnologia ambiental para tratamento de águas contaminadas
4	Gestão do ciclo de vida em sistemas agroindustriais; produção limpa; ecologia industrial.
3	Química aplicada à tecnologias ambientais.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE:** Até **13 (treze) vagas**, das quais **1 (uma)** é reservada à capacitação interna da UFPE e **2 (duas)** para ações afirmativas.

**Linha de Pesquisa: Relações sociedade-natureza e sustentabilidade**

Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa
1	Impactos ambientais na vegetação, percepção das comunidades locais e utilização sustentável da vegetação

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE: Até 13 (treze) vagas, das quais 1 (uma) é reservada à capacitação interna da UFPE e 2 (duas) para ações afirmativas.</b>	
<b>Linha de Pesquisa: Relações sociedade-natureza e sustentabilidade</b>	
<b>Nº de Vagas</b>	<b>Sublinha da Pesquisa</b>
1	Territorialidades sociais e uso sustentável de ambientes urbanos
1	Espaço urbano e meio ambiente
<b>Linha de Pesquisa: Planejamento, gestão e políticas socioambientais</b>	
<b>Nº de Vagas</b>	<b>Sublinha da Pesquisa</b>
1	Governança ambiental, turismo sustentável, gestão de território
1	Governança em bacias hidrográficas
<b>Linha de Pesquisa: Tecnologias para o desenvolvimento sustentável</b>	
<b>Nº de Vagas</b>	<b>Sublinha da Pesquisa</b>
3	Sensoriamento remoto do ambiente, desastres naturais
4	Modelagem hidrológica em climáticas, ecossistemas e sequestro de carbono
1	Manejo e conservação do solo, recuperação de áreas degradadas, erosão do solo, sustentabilidade de sistemas de agricultura familiar e desertificação

## ANEXO II

Exma. Sra. Coordenadora, do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação Plena em Rede,

Eu, \_\_\_\_\_, venho mui respeitosamente requerer a inscrição a fim de concorrer ao processo de seleção para ingresso no Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Área de Concentração:

Desenvolvimento e Meio ambiente

Linha de Pesquisa:

Relações sociedade-natureza e sustentabilidade;

Sub-linha: \_\_\_\_\_

Planejamento, gestão e políticas socioambientais;

Sub-linha: \_\_\_\_\_

Tecnologias para o desenvolvimento sustentável.

Sub-linha: \_\_\_\_\_

Título do Projeto de Tese:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Língua Estrangeira **além do Inglês**:

Espanhol

Francês

Alemão

Italiano

Matrícula inicial no primeiro semestre letivo do ano de 2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO III

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO PARA O  
DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – TURMA 2019**

**LINHA DE PESQUISA:**

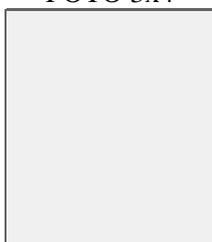
- Relações sociedade-natureza e sustentabilidade;  
 Planejamento, gestão e políticas socioambientais;  
 Tecnologias para o desenvolvimento sustentável.

Sublinha de Pesquisa: \_\_\_\_\_

**PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:**

- ESPANHOL  FRANCÊS  ALEMÃO  ITALIANO

FOTO 3x4



**I. DADOS PESSOAIS**

<b>NOME:</b>	
<b>NOME SOCIAL:</b>	
<b>ESTADO CIVIL:</b>	<b>DATA DO NASCIMENTO:</b>
<b>NATURALIDADE:</b>	<b>GÊNERO:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:</b> <input type="checkbox"/> SIM Qual? _____ <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>COR/RACA:</b> <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>	
<b>RUA:</b>	<b>Nº</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>CEL:</b>
<b>ENDEREÇO PROFISSIONAL</b>	
<b>RUA:</b>	<b>Nº</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>

**II. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

*Caso tenha mais de uma formação em alguma categoria, favor especificar no verso.*

<b>GRADUAÇÃO</b>	
<b>CURSO:</b>	
<b>INSTITUIÇÃO:</b>	
<b>CIDADE/ESTADO:</b>	<b>ANO DE CONCLUSÃO:</b>
<b>OUTRA GRADUAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<b>CURSO:</b>
<b>PÓS-GRADUAÇÃO (MAIOR TITULAÇÃO)</b>	
<b>CURSO:</b>	
<b>INSTITUIÇÃO:</b>	
<b>CIDADE/ESTADO:</b>	<b>ANO DE CONCLUSÃO:</b>
<b>OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<b>CURSO:</b>

### III. ATIVIDADE PROFISSIONAL

<input type="checkbox"/> DOCENTE <input type="checkbox"/> NÃO DOCENTE	
INSTITUIÇÃO:	
DEPARTAMENTO:	
CIDADE:	ESTADO:
CARGO/FUNÇÃO:	DATA DE ADMISSÃO:
CARGA HORÁRIA SEMANAL:	
POSSUI LIBERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARA CURSAR O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

#### ANEXO IV QUADRO DE PONTUAÇÃO/ *Curriculum Vitae* (Plataforma *Lattes* do CNPq)

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Trabalhos completos em anais de Congresso (Capa e sumário dos Anais e o texto completo)	0,5 ponto por trabalho (máximo 2,5 pontos)
Capítulo de livro com ISBN* (Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, texto completo,)	1,0 ponto por capítulo (máximo 10 pontos)
Publicação de Livro (Autoria e/ou Organização) com ISBN (Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, primeira página do texto)	2,0 pontos por livro (máximo 10 pontos)
Artigo em periódicos - Qualis (A1, A2 e B1)	3,0 pontos por trabalho
Artigo em periódicos – Qualis (B2)	2,0 pontos por trabalho
Artigo em periódicos – Qualis (B3, B4 e B5)	1,0 ponto por trabalho
Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC)	0,5 ponto por trabalho (máximo 2,5 pontos)
Orientação de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Monitoria e/ou PET	0,5 ponto por trabalho (máximo 2,5 pontos)
Participação em bancas de TCC/concurso público para nível superior	0,5 ponto por banca (máximo 2,0 ponto)
Experiência Profissional (Magistério)	0,5 ponto por ano (máximo 2,5 pontos)
Experiência Profissional (Área de Ciências Ambientais ou correlatas)	0,5 ponto por ano (máximo 2,5 pontos)

**Observação 1:** O candidato que obtiver maior pontuação terá nota dez; as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente ao do primeiro colocado;

**Observação 2:** Os artigos em periódicos serão avaliados com base nos critérios estabelecidos pelo Qualis da Área Ciências Ambientais/CAPEs;

**Observação 3:** Serão pontuados somente as informações contidas no *Curriculum Lattes*, devidamente comprovadas.

**Observação 4:** Não serão contados artigos na condição de “Aceito” ou no “Prelo/*In Press*”.

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**  
**CURSO DE MESTRADO**  
**(Aprovado em reunião do Colegiado, em 14/09/2018)**

**EDITAL**

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e via o endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgsc>, as normas do **Processo Seletivo para Admissão - Ano Letivo 2019 - ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva, Curso de Mestrado:**

**1 – Inscrição:**

- 1.1 Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área da Saúde, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pelo MEC;
- 1.2 A inscrição deverá ser realizada com entrega da documentação impressa (conforme item 2 a seguir) na Secretaria da Pós-graduação, fone: (81) 2126-3766, situada no Hospital das Clínicas (Bloco E, 4º andar – mesmo andar do NUSP), Campus Universitário da UFPE, s/n Cidade Universitária CEP: 50670-901, Recife-PE, entre os dias **01 a 05 de outubro de 2018**, entre **09h e 13h**, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato;
- 1.3 A inscrição poderá ser realizada por correspondência (via SEDEX), desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa até 03 (três) dias úteis da mesma data, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal;
- 1.4 As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2;
- 1.5 As inscrições realizadas no Programa serão verificadas, após o período de inscrição, pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2;
- 1.6 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

**2 – Documentação para a inscrição:**

- 2.1. A documentação obrigatória exigida para inscrição no Processo Seletivo, conforme sequência abaixo, deve estar dentro de envelope lacrado, identificado com a etiqueta de inscrição à seleção de Mestrado (**Anexo II**), que deverá ser colada em uma das faces do envelope.
  - a. Ficha de Inscrição preenchida, na forma do (**Anexo I**);
  - b. Cópias de RG, CPF, Certidão de quitação eleitoral com comprovação da última votação (emitida pelo site do TSE - <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> - ou pelos cartórios eleitorais), Carteira de Reservista, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
  - c. Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme boleto bancário (**Anexo III**).
  - d. Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes **com foto**;
  - e. 01 (uma) foto 3 x 4, recente (colada na ficha de inscrição);
  - f. Cópias de toda documentação comprobatória dos itens listados na ficha de **Avaliação do Currículo Vitae** (item 3.3.2) que devem ser obrigatoriamente ordenados, numerados na mesma sequência da ficha e encadernados;
  - g. Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
  - h. Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
  - i. Anteprojeto de pesquisa impresso em 03 (três) vias, assinado pelos candidatos, incluindo: título, justificativa, revisão da literatura, objetivos, metodologia e referências, com o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 07 (sete) páginas, digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1 ½, margens 2 ½. **Os anteprojetos que não atenderem a esse formato não serão avaliados.**

2.1.1 – Pessoas inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal; alunos concluintes (cursando o último período) de Curso de Graduação da UFPE; servidores/as ativos/as e inativos/as da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor/a substituto da UFPE são isentos da taxa de inscrição e deverão requerer, na secretaria do PPGSC, a dispensa do pagamento da taxa até o quinto dia útil anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo IV).

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado aluno/a regularmente matriculado/a, que comprove ser concluinte de curso de graduação, **até a data de realização da matrícula**;

2.3. No caso do item anterior, a decisão será comunicada a/ao candidato/a em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.4. Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no exterior deverão ser apresentados, **no ato da matrícula**, com autenticação consular brasileira no país onde o mesmo foi emitido, ou com apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

**3 – Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, composta por membros, conforme consta na última folha do Edital.

A Seleção para o Mestrado constará de:

ETAPAS DO CONCURSO	DATAS	HORÁRIOS
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até 28/09/2018	9h às 13h
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	04/10/2018	Até às 17h
Inscrições	01 à 05/10/2018	9h às 13h
Homologação das Inscrições	08 à 15/10/2018	Até 17h
Prazo Recurso da Homologação	16 à 18/10/2018	9h às 13h
<b>Etapa 1 – Prova de Idioma (eliminatória)</b>	23/10/2018	9h às 12h
Resultado	25/10/2018	Até 17h
Prazo Recursal	26, 29 e 30/10/2018	9h às 13h
<b>Etapa 2 – Prova de conhecimento geral em saúde coletiva (eliminatória)</b>	31/10/2018	8:30h às 12:30h
Resultado	16/11/2018	Até 17h
Prazo recursal	19 à 21/11/2018	9h às 13h
<b>Etapa 3</b>		
<b>A: Avaliação do Currículo Vitae (classificatória)</b>	19 à 23/11/2018	9h às 12h
<b>B: Defesa do Anteprojeto de Pesquisa (classificatória)</b>	19 à 23/11/2018	14h às 17h
Resultado das etapas 3A, 3B	23/11/2018	Até 17h
Prazo recursal das Etapas 3A, 3B e Resultado Final	26 à 28/11/2018	9h às 13h
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>30/11/2018</b>	Até 17h
Matrícula	Conforme calendário da PROPESQ	-

**3.1 – Prova de Idioma:** (Inglês). A Prova de Inglês será elaborada, corrigida e realizada pela instituição de ABA Global Education, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o procedimento de inscrição e o seu custo, a ser diretamente assumido perante a instituição promotora. A prova será realizada na própria ABA Global Education, situada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1510 - Aflitos, Recife - PE, 52020-220.

3.1.1. A prova é eliminatória com peso 01 (um) e terá duração de três (3) horas, **sendo permitido o uso de dicionário**. Será atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) e exigida nota mínima de 6 (seis) para aprovação.

3.1.2. O teste terá questões fechadas/objetivas (múltipla escolha/verdadeiro ou falso). A prova avaliará a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de textos em língua inglesa.

3.1.3. Estará dispensado da prova o candidato que, no ato da inscrição:

a – Apresentar cópia do Certificado de proficiência IELTS ou TOEFL, com aprovação, realizado nos últimos 2 (dois) anos, ou teste de Cambridge (First Certificate, Advanced ou Proficiency);

b – Tenha sido aprovado na prova de inglês em uma das 2 (duas) últimas seleções do PPGSC. Devendo o candidato apresentar **declaração de aprovação emitida pela ABA Global Education**.

**3.2. - Prova de Conhecimento Geral em Saúde Coletiva:** A prova de conhecimento, que é eliminatória, com peso quatro (4), terá duração de quatro (4) horas. Será atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) e exigida nota mínima de 6 (seis) para aprovação, terá permissão de uso de calculadora tradicional sendo, entretanto, vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de celulares e quaisquer outros aparelhos de comunicação. Não será permitido empréstimo de calculadora;

3.2.1 – A prova de conhecimento será realizada na sala Adélia Hatem, na Faculdade de Medicina do Centro de Ciências da Saúde da UFPE;

3.2.2 – A prova versará sobre o Programa constante do Anexo IV.

3.2.3 – São critérios para a avaliação da prova de conhecimento geral em Saúde Coletiva, abaixo descritos:

CRITÉRIOS	PESOS
Clareza e propriedade no uso da linguagem	25 %
Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados	25 %
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	25 %
Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	25 %

### 3.3. – Avaliação do Currículo Vitae

3.3.1 – A avaliação do Currículo Vitae, com peso três (3), de caráter classificatório, será atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para aprovação.

3.3.2 – Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

ITENS	Valor unitário	Pontuação máxima
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (PESO=3,0)</b>		
1.1. Estágios e/ou treinamento na graduação (não curricular) e após a graduação (mínimo de 120 horas)	0,5/sem	<b>1,0</b>
1.2. Monitoria em curso de graduação	0,25/sem	<b>1,0</b>
1.3. Curso de Atualização (>30 e <120 horas) na área de formação ou na área de saúde coletiva	0,25	<b>0,5</b>
1.4. Curso de Aperfeiçoamento (≥120 e < 360 horas) na área de formação ou área de Saúde Coletiva e em áreas afins.	0,5	<b>1,0</b>
1.5. Curso de Especialização em Saúde Pública ou em subárea da Saúde Coletiva, concluído (mínimo 360 horas; excluída modalidade de residência).	1,0	<b>4,0</b>
1.6. Curso de Residência em Saúde Pública/Saúde Coletiva ou em subárea concluído	4,0	<b>4,0</b>
1.7. Curso de Residência em Saúde Pública/Saúde Coletiva ou em subárea em fase de conclusão	3,0	<b>3,0</b>
1.8. Curso de Residência em área da Saúde concluído	1,5	<b>1,5</b>
1.9. Disciplinas isoladas na área do programa em curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu .	0,25	<b>1,0</b>
1.10. Histórico Escolar de Graduação: média das disciplinas de curso de graduação (percentual da nota 10).	Nota/10,0	<b>1,0</b>
<b>2. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (PESO=2,0)</b>		
2.1. Artigos publicados em revistas indexadas	1,0	<b>2,0</b>
2.2. Artigos publicados em revistas não inclusa no Qualis CAPES	0,5	<b>1,0</b>
2.3. Capítulos de livro (com ISBN)	1,0	<b>2,0</b>
2.4. Trabalhos completos em anais de congresso	0,5	<b>2,0</b>
2.5. Resumos de trabalhos publicados em anais de congressos	0,2	<b>2,0</b>

2.6. Conferência, palestra, participação em painel (como convidado), mesa redonda ou comunicação coordenada em congresso, seminário ou outros eventos de natureza técnico científica (apresentador).	0,5	<b>2,0</b>
<b>3. ATIVIDADES DIDÁTICAS (PESO=1,5)</b>		
3.1. Professor(a) de graduação na área da saúde coletiva ou subárea da saúde coletiva (mínimo: carga horária 45 horas) por semestre	0,2/hora aula	<b>4,0</b>
3.2. Professor(a) substituto em curso de graduação ou efetivo de terceiro grau	0,5/sem.	<b>2,0</b>
3.3. Supervisão de residência ou internato na área da saúde	1,0/sem.	<b>3,0</b>
3.4. Preceptoría ou supervisão de estágio curricular de curso de especialização na área da Saúde Coletiva.	1,0/sem.	<b>2,0</b>
3.5. Preceptoría ou supervisão de estágio curricular de curso de graduação na área da Saúde Coletiva.	1,0/sem.	<b>3,0</b>
3.6. Aulas ministradas em cursos de graduação em disciplina da área de saúde coletiva (a cada hora)	0,1/hora.	<b>1,0</b>
3.7. Aulas ministradas em cursos de pós-graduação na área de saúde coletiva (a cada hora)	0,2/hora.	<b>1,5</b>
3.8. Aulas ministradas em curso de extensão na área da saúde coletiva (a cada hora)	0,2/hora.	<b>1,0</b>
3.9. Orientação de trabalhos de conclusão de curso	0,5/TCC	<b>2,0</b>
3.10. Participação em banca examinadora de trabalhos de conclusão de curso	0,25/participação	<b>1,0</b>
3.11. Prêmio (conferido por instituição científica)	0,5/prêmio	<b>1,0</b>
<b>4. ATIVIDADE DE PESQUISA (Peso=1,5)</b>		
4.1. Bolsista de iniciação científica (PIBIC) ou aluno voluntário de iniciação científica com certificado institucional.	1,0/ano	<b>2,0</b>
4.2. Autor de pesquisa concluída	3,0/pesquisa.	<b>6,0</b>
4.3. Participação outra (coordenação ou supervisão de campo, assistente/técnico de pesquisa)	1,0/projeto	<b>3,0</b>
4.4. Bolsas de pesquisa de órgão de fomento (excetuado bolsa de PIBIC)	1,0/ano	<b>2,0</b>
<b>5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESO=1,0)</b>		
5.1. Coordenação de programa e projeto institucional na área da saúde coletiva.	1,0/sem	<b>3,0</b>
5.2. Atividade profissional na área da saúde coletiva	0,5/sem	<b>2,0</b>
5.3. Aprovação em concurso público (de nível superior)	0,5	<b>2,0</b>
5.4. Consultor(a) em programa ou projeto institucional na área da saúde coletiva.	1,5/sem	<b>3,0</b>
5.5. Atividade profissional na área da saúde.	0,25/sem	<b>2,0</b>
<b>6. ATIVIDADE DE EXTENSÃO (PESO=1,0)</b>		
6.1. Coordenação ou preceptoría de projeto de extensão	0,5/sem.	<b>1,0</b>
6.2. Programa de Extensão Tutorial - PET	0,5/ano	<b>1,0</b>
6.3. Participação em projeto de extensão aprovado institucionalmente	0,25	<b>0,5</b>
6.4. Participação em congresso/simpósio/seminário/jornada como ouvinte	0,2	<b>1,0</b>
6.5. Participação em comissão organizadora de evento científico local ou comitê de ética.	0,25	<b>1,0</b>
6.6. Participação em relatoria de evento científico ou conferências de saúde ou de políticas relacionadas à saúde.	0,5	<b>1,0</b>
6.7. Participação em comissão científica de eventos de abrangência nacional/internacional	0,5	<b>1,0</b>
6.8. Participação em conselhos, comissões ou comitês de saúde aprovados institucionalmente.	0,25/mandato	<b>0,5</b>

3.3.3 – Para a linha de pesquisa que possua mais de um(a) candidato(a) habilitado(a) para a prova de títulos, o(a) que obtiver maior nota terá sua nota ajustada para 10,0 (dez). A nota final da avaliação do Currículo Vitae dos

demais candidatos será obtida por regra de três simples, considerando-se como referência a maior nota obtida na prova de títulos.

### 3.4. – Anteprojeto de Pesquisa:

3.4.1 – A defesa do anteprojeto pesquisa, de caráter classificatório, terá peso dois (2) e será atribuída ao(à) candidato(a) pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para aprovação.

3.4.3 – São critérios para a análise e defesa do anteprojeto, descrição abaixo:

CRITÉRIOS	PESOS
Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	20 %
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	20 %
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20 %
Redação, demonstração de capacidade do uso da língua com clareza e consistência	20%
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20 %

## 4. Resultado

4.1 - O resultado do processo seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas deste Edital;

4.1 - O resultado final do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, sendo aprovados os candidatos que atingirem a média final igual ou superior a 6,0 (seis);

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na Etapa 2, na nota da Etapa 3B, na nota da Etapa 3A e nota na Etapa 1;

4.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em publicação do Boletim Oficial da Universidade, no quadro de avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado na página eletrônica do Programa: [www.ufpe.br/ppgsc](http://www.ufpe.br/ppgsc).

## 5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três (3) dias úteis de sua divulgação, por meio de requerimento padrão do PPGSC, disponível na página eletrônica do Programa;

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

## 6. Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em **19 vagas para aprovados /classificados**, conforme disponibilidade de orientação dos professores do Programa, assim distribuídas:

a. **10 vagas** para a linha de pesquisa “*Modo de vida, Morbimortalidade e Atenção à Saúde*”

b. **07 vagas** para a linha de pesquisa “*Política, Planejamento e Gestão em Saúde*”

c. **02 vagas** para a linha de pesquisa “*Ciências Sociais e Saúde*”.

6.2 - O preenchimento de 19 vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas das Linhas de Pesquisa escolhida no ato da inscrição;

6.3 - Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, dentro da mesma linha de pesquisa informada no ato da inscrição, obedecida a ordem de classificação;

6.4 - Será disponibilizada uma vaga (adicional ao número normal de vagas oferecidas) para servidor ativo da UFPE (docente ou técnico), caso o mesmo seja aprovado em todas as etapas do processo de seleção.

## **7 – Disposições gerais**

7.1 - Local de informações, inscrições e realização das provas: Pós-graduação em Saúde Coletiva - [www.ufpe.br/ppgsc](http://www.ufpe.br/ppgsc);

7.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento oficial de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos no Edital;

7.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 3B, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido;

7.4 - Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento e de idioma;

7.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão;

7.6 - É assegurado aos candidatos/as vistas das provas e dos espelhos de correção;

7.7 - É consagrada a nota 6,0 como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório;

7.8 - Na ocorrência de grande número de candidatos poderá a Etapa 3B (defesa do anteprojeto) se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra de 7.3;

7.9 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre trinta e sessenta dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem;

7.10 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.11 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

A **Comissão de Seleção e Admissão** será formada por docentes do Programa, sendo 07 membros titulares e 01 suplente. A Comissão é responsável pela elaboração, fiscalização, correção e recebimento de recursos das etapas da seleção.

Heloisa Maria Mendonça de Moraes  
Vice-coordenadora da Pós-Graduação em Saúde Coletiva – UFPE

Anexos:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

II – ETIQUETA DE INSCRIÇÃO À SELEÇÃO DE MESTRADO

III – PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO

IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

V – PROGRAMA DA PROVA ESCRITA

FOTO

**ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>MESTRADO</b>  <b>Área de Concentração Saúde Coletiva</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Ciências Sociais e Saúde</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>Modo de Vida, Morbimortalidade e Atenção à Saúde</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>Política, Planejamento e Gestão em Saúde</b>
<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>		
Nome:		Estado Civil:
Nome Social:		Raça ou Etnia:
Filiação: Pai:		
Mãe:		
Data nascimento: ____/____/____	Naturalidade:	CPF:
Identidade:	Expedição órgão:	Data:
Endereço:		Nº:
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Fixo: ( )		
Celular: ( )	E-mail:	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
Curso de Graduação:	Instituição:	Ano Conclusão:
Pós-Graduação:	Instituição:	Ano Conclusão:
Bolsista: ( ) Sim ( ) Não	Órgão de Fomento:	Período
		De ____/____/____ a ____/____/____
<b>INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS</b>		
Vínculo com Instituição Pública de Ensino? ( ) Sim ( ) Não Período do vínculo: de ____/____/____ a ____/____/____ Cargo: _____	Nome da instituição: _____ _____	
Vínculo com Instituição Privada de ensino? ( ) Sim ( ) Não Período do vínculo: de ____/____/____ a ____/____/____ Cargo: _____	Nome da instituição: _____ _____	
Vínculo com Instituição Pública diversa? ( ) Sim ( ) Não Período do vínculo: de ____/____/____ a ____/____/____ Cargo: _____	Nome da instituição: _____ _____	
<b>BOLSA CAPES</b>		
O critério para concorrer à bolsa é não ter nenhum tipo de vínculo empregatício, inclusive outras bolsas de fomento.	Deseja concorrer à Bolsa Capes: ( ) Sim ( ) não A distribuição das Bolsas Capes, será por ordem de classificação, independente da linha de pesquisa.	
Data: ____/____/____	Assinatura do(a) Candidato(a)	

**ANEXO II**

**ETIQUETA DE INSCRIÇÃO À SELEÇÃO DE MESTRADO**

Nome completo, em letra de forma e sem abreviaturas:	
Nome social	
Email:	Telefone para contato:
Linha de Pesquisa: <input type="checkbox"/> Ciências Sociais e Saúde <input type="checkbox"/> Modo de vida, Morbimortalidade e Atenção à Saúde <input type="checkbox"/> Política, Planejamento e Gestão em Saúde	
<b>Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da solicitação.</b>	
Data:	Assinatura do candidato:

-----X-----X-----X-----X-----

**ANEXO II**

**RECIBO DE INSCRIÇÃO À SELEÇÃO DE MESTRADO**

Nome completo, em letra de forma e sem abreviaturas:	
Nome Social	
Linha de Pesquisa: <input type="checkbox"/> Ciências Sociais e Saúde <input type="checkbox"/> Modo de vida, Morbimortalidade e Atenção à Saúde <input type="checkbox"/> Política, Planejamento e Gestão em Saúde	
<b>Recebi o ENVELOPE LACRADO correspondente à inscrição para a seleção de MESTRADO do candidato acima identificado.</b>	
Data:	Assinatura do funcionário:

Solicitar assinatura do funcionário, ao entregar o envelope.

**ANEXO III  
PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO  
BOLETO BANCÁRIO**

**Abaixo disponibilizamos um boleto já pronto para pagamento**

1. [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)
2. **PREENCHIMENTO CAMPOS DO BOLETO BANCÁRIO:**  
 UNIDADE GESTORA = Código – 153098  
 GESTÃO = 15233 Universidade Federal de Pernambuco  
 CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 28832-2 “Serviços Educacionais” clicar em avançar  
 NÚMERO DE REFERÊNCIA da Pós-Graduação em Saúde Coletiva: 3150  
 COMPETÊNCIA E VENCIMENTO = Não informar  
 CNPJ ou CPF do Contribuinte = preencher CPF e nome do candidato  
 Nome do Contribuinte = preencher nome do candidato  
 VALOR: R\$ 50,00 (cinquenta reais) “valor principal e valor total”  
 Selecionar a opção de geração = Gerar em PDF  
 Clicar em emitir GRU.  
 Pagar exclusivamente em qualquer agência do Banco do Brasil

Gerado a partir de [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples\\_parte2.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp)

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	<b>28832-2</b>
	Número de Referência	<b>3150</b>
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida <b>PRO-REITORIA DE PESQ. E POS-GRADUACAO</b>	UG / Gestão	<b>153098 / 15233</b>
<b>Instruções:</b> As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	<b>50,00</b>
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNC3FFB34DA731C7A47800575DCA8472BB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	<b>50,00</b>

8986000000-3 50000001010-5 95523022883-0 20778813554-6



 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	3150
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida <b>PRO-REITORIA DE PESQ. E POS-GRADUACAO</b>	UG / Gestão	153098 / 15233
<b>Instruções:</b> As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	50,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p align="center"><b>GRU SIMPLES</b></p> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNC3FFB34DA731C7A47800575DCA8472BB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	50,00

89860000000-3 50000001010-5 95523022883-0 20778813554-6



#### ANEXO IV - Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Seleção de Mestrado)

Ilma. Sra. Profa. Dra. Thália Velho Barreto de Araújo  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da UFPE

.....  
abaixo assinado(a), portador(a) da identidade n.º ....., expedido pelo(a)..... em ...../...../....., CPF n.º ....., natural de....., de nacionalidade....., residente à .....

.....  
n.º....., Bloco....., Aptº....., Bairro ....., Cidade....., Estado....., CEP ....., fone fixo ( ) ..... e celular ( ) ....., operadora ..... e-mail ....., vem requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo no Curso de Mestrado em Saúde Coletiva da UFPE pela condição de:

inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. **ANEXAR:** Comprovante de cadastramento emitido pelo site [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/);

aluno concluinte (cursando o último período) de Curso de Graduação da UFPE. **ANEXAR:** declaração de provável concluinte;

servidores/as ativos/as e inativos/as da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor/a substituto da UFPE. **ANEXAR:** comprovante oficial de vínculo com a UFPE.

Pede Deferimento.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Centro de Ciências da Saúde  
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - Curso de Mestrado

**ANEXO V**  
**PROGRAMA DA PROVA ESCRITA**  
**SELEÇÃO ALUNOS 2019**

- Determinação do processo saúde/doença;
- Perfil de morbimortalidade no Brasil atual;
- Epidemiologia: conceito, propósitos e campos de aplicação;
- Indicadores básicos de saúde;
- História das políticas de saúde no Brasil;
- Antecedentes e ideário da Reforma Sanitária;
- O SUS e os desafios da universalização, da equidade e da integralidade;
- Estrutura e dinâmica do setor saúde no Brasil;
- Planejamento, gestão e avaliação em saúde;
- Novas subjetividades e práticas sociais no campo da saúde;

**BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

ALMEIDA FILHO N, BARRETO M L. *Epidemiologia & Saúde. Fundamentos, Métodos e Aplicações. Capítulos 6 e 10.* Editora GUANABARA KOOGAN LTDA, Rio de Janeiro, 2012.

BAHIA, L. *A démarche do privado e público no sistema de atenção à saúde no Brasil em tempos de democracia e ajuste fiscal, 1998-2008.* In Matta, G. C.; Lima J. C. (orgs.) Estado, sociedade e formação profissional em saúde. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz/EPSJV, 2008.

BARRETO, M. L., TEIXEIRA, M. G., BASTOS, F. I., XIMENES, R. A., BARATA, R. B., & RODRIGUES, L.C. Saúde no Brasil 3 Sucessos e fracassos no controle de doenças infecciosas no Brasil: o contexto social e ambiental, políticas, intervenções e necessidades de pesquisa.  
[http://www.ins.gov.br/repositorioaps/0/0/jer/maestria\\_2012/Art%C3%ADculo%202.pdf](http://www.ins.gov.br/repositorioaps/0/0/jer/maestria_2012/Art%C3%ADculo%202.pdf).

BRAGA JC, PAULA SG. *Saúde e Previdência – Estudos de política social.* São Paulo: Cebes-Hucitec, 1981(Biblioteca do CCS).

BUSS, Paulo Marchiori and PELLEGRINI FILHO, Alberto. A saúde e seus determinantes sociais. *Physis*, 2007. 17 (1) :77-93. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-73312007000100006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312007000100006&lng=en&nrm=iso)>

CAMARANO AA. *O novo paradigma demográfico*. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 18, n. 12, dez.2013. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232013001200001&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232013001200001&lng=pt&nrm=iso)>.

CAMPOS GWS. Estratégias para consolidação do SUS e do direito a saúde. *Revista Ensaios e Diálogos em Saúde Coletiva*. Abrasco, Rio de Janeiro, v.3, março 2017.

LIMA, J. C. F. A política nacional de saúde nos anos 1990 e 2000: na contramão da história? In Ponte, C. F.; Falleiros, I. (orgs.) *Na corda bamba da sombrinha: a saúde no fio da história*. Rio de Janeiro: Fiocruz/COC; Fiocruz/EPSJV, 2010.

NASCIMENTO, MC; Barros, NF; Nogueira, MI; Luz, MT. A categoria racionalidade médica e uma nova epistemologia em saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, 18(12):3595-3604, 2013.

NORONHA, J. C., LIMA, L. D., MACHADO, C. V. O Sistema Único de Saúde – SUS. In GIOVANELLA, Lígia e tal (orgs.). *Políticas e Sistema de Saúde no Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2008 1981 (Biblioteca do CCS).

OLIVEIRA, J.A., TEIXEIRA, S.F. (IM) *Previdência social: 60 anos de história da Previdência no Brasil*. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 1985 1981 (Biblioteca do CCS e CFCH).

PAIM, JAIRNILSON, TRAVASSOS, CLAUDIA, ALMEIDA, CELIA, BAHIA, LIGIA, MACINKO, AMES. *O sistema de saúde brasileiro: história avanços e desafios*. *The Lancet*, maio, 2011.p.11-31.

PAIM, JAIRNILSON SILVA. A Constituição Cidadã e os 25 anos do Sistema Único de Saúde (SUS). *Cad. Saúde Pública*. 2013 vol.29 (10): pp. 1927-1936.

REICHENHEIM, M. E., DE SOUZA, E. R., MORAES, C. L., DE MELLO JORGE, M. H. P., DA SILVA, C. M. F. P., & DE SOUZA MINAYO, M. C. Saúde no Brasil 5 Violência e lesões no Brasil: efeitos, avanços alcançados e desafios futuros. [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/artigos/artigo\\_saude\\_brasil\\_5.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/artigos/artigo_saude_brasil_5.pdf).

SCHMIDT, M. I., DUNCAN, B. B., SILVA, G. A., MENEZES, A. M., MONTEIRO, C. A., & BARRETO, S. M. Doenças crônicas não transmissíveis no Brasil: carga e desafios atuais. 2011. <http://www.uniad.org.br/desenvolvimento/images/stories/pdf/brazilpor41.pdf>.

TESSER, Charles D.; LUZ, Madel T. Racionalidades médicas e integralidade. *Ciênc. saúde coletiva*, v.13, n.1, p.195-206, 2008.

VICTORA CG, AQUINO EML, LEAL MC, MONTEIRO AC, BARROS FC, SZWARCOWALD CL. Saúde de mães e crianças no Brasil: progressos e desafios. [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/artigos/artigo\\_saude\\_brasil\\_2.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/artigos/artigo_saude_brasil_2.pdf)

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA  
CURSO DE MESTRADO**

**RETIFICAÇÃO**

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia torna pública **Retificação do edital publicado no B.O. UFPE, 53(071 ESPECIAL), páginas 3-14, de 06 de setembro de 2018. Conforme abaixo:**

**ONDE SE LÊ:**

3.3.1.2.– Antes da prova de conhecimentos, será sorteado um texto por linha de pesquisa, e o candidato discorrerá somente sobre o texto relativo à linha de pesquisa na qual se insere o seu projeto. Será divulgada antes do início da prova uma questão relativa ao texto sorteado.

**LEIA-SE:**

3.3.1.2.– O candidato discorrerá somente sobre o texto relativo à linha de pesquisa na qual se insere o seu projeto. Será divulgada antes do início da prova uma questão relativa ao texto da respectiva linha de pesquisa.

E

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO IV – PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

ONTOLOGIA E LINGUAGEM

Nietzsche, F. Sobre verdade e mentira num sentido extra Moral. Trad. de Fernando de Moraes Barros. Editora Hedra, 2008.

ÉTICA E POLÍTICA

Butler, J. Contra a violência ética. In Relatar a si mesmo: crítica da violência ética. trad. Rogério Bettoni. São Paulo: Autêntica, 2015 (versão original 2005).

FENOMENOLOGIA E HERMENÊUTICA

Husserl, E. A ideia da fenomenologia. trad. Artur Mourão. Lisboa: Ed. 70, 1989

Heidegger, M. Ontologia. Hermenêutica da facticidade. trad. Renato Kirchner. Petrópolis: Ed. Vozes, 1995

OBS: Antes da prova de conhecimentos, será sorteado um texto por linha de pesquisa, e o candidato discorrerá somente sobre o texto relativo à linha de pesquisa na qual se insere o seu projeto. Será divulgada antes do início da prova uma questão relativa ao texto sorteado.

**LEIA-SE:**

**ANEXO IV – PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

ONTOLOGIA E LINGUAGEM

Nietzsche, F. Sobre verdade e mentira num sentido extra Moral. Trad. de Fernando de Moraes Barros. Editora Hedra, 2008.

## ÉTICA E POLÍTICA

Butler, J. Contra a violência ética. In Relatar a si mesmo: crítica da violência ética. trad. Rogério Bettoni. São Paulo: Autêntica, 2015 (versão original 2005).

## FENOMENOLOGIA E HERMENÊUTICA

Husserl, E. A ideia da fenomenologia. trad. Artur Mourão. Lisboa: Ed. 70, 1989

**OBS:** O candidato discorrerá somente sobre o texto relativo à linha de pesquisa na qual se insere o seu projeto. Será divulgada antes do início da prova uma questão relativa ao texto da respectiva linha de pesquisa.

Filipe Augusto Barreto Campello de Melo  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO**  
**AMBIENTE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: GESTÃO E POLÍTICAS**  
**AMBIENTAIS**  
**CURSO DE MESTRADO**

2ª Retificação do Edital referente ao Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2019 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente - Mestrado, publicado no Boletim Oficial desta Universidade (BO nº 53 (061 ESPECIAL), de 30/07/2018).

### **ONDE SE LÊ:**

#### 3.1 Cronograma

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>
Inscrição	30/08 a 06/09/2018	08:00 às 12:00 (segunda a sexta)
Divulgação das inscrições homologadas	14/09/2018	17:00
<b>Etapa 1</b> – Avaliação do Currículo Lattes (Eliminatória)	17 a 21/09/2018	09:00 às 12:00 14:00 às 17:00
Resultado da Etapa 1	24/09/2018	17:00
Prazo Recursal da Etapa 1	25 a 27/09/2018	9:00 às 12:00
<b>Etapa 2</b> – Avaliação da defesa do pré-projeto de pesquisa (Classificatória)	28/09/2018 e 01/10/2018	08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00
Resultado da Etapa 2	03/10/2018	18:00
Prazo Recursal	04, 05 e 08/10/2018	09:00 às 12:00
<b>Resultado Final</b>	08/10/2018	17:00
Matrícula	2019.1 Conforme calendário de Matrícula no SIG@PÓS/PROPESQ	08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00
Início das aulas	2019.1 Conforme definido pelo curso após matrícula.	

**LEIA-SE:**

## 3.1 Cronograma

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>
Inscrição	30/08 a 06/09/2018	08:00 às 12:00 (segunda a sexta)
Divulgação das inscrições homologadas	14/09/2018	17:00
Prazo Recursal da Homologação das inscrições	25, 26 e 27/09/2018	9:00 às 12:00
<b>Etapa 1 – Avaliação do Currículo Lattes (Eliminatória)</b>	17 a 27/09/2018	09:00 às 12:00 14:00 às 17:00
Resultado da Etapa 1	28/09/2018	17:00
Prazo Recursal da Etapa 1	01, 02 e 03/10/2018	9:00 às 12:00
<b>Etapa 2 – Avaliação da defesa do pré-projeto de pesquisa (Classificatória)</b>	04 e 05/10/2018	08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00
Resultado da Etapa 2	08/10/2018	18:00
Prazo Recursal da Etapa 2	09, 10 e 11/10/2018	09:00 às 12:00
<b>Resultado Final</b>	12/10/2018	17:00
Prazo Recursal do Resultado Final	15, 16 e 17/10/2018	9:00 às 12:00
Matrícula	2019.1 Conforme calendário de Matrícula no SIG@PÓS/PROPESQ	08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00
Início das aulas	2019.1 Conforme definido pelo curso após matrícula.	

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RETIFICAÇÃO**

O Colegiado do Programa em sua Reunião realizada em 04.06.2018 decide alterar a redação do Art. 12 §2 VI; Art. 27 §2 e Art. 28 §1 e §2 de seu regimento Interno publicado no Boletim Oficial da UFPE no. 44 (90 ESPECIAL) de 06.11.2009.

**Desse modo, ONDE SE LÊ:**

Art. 12 O curso de mestrado terá duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses e o curso de doutorado terá duração mínima de 24 meses e máxima de 48 meses, contado a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa da dissertação ou tese.

§2 O aluno será desligado do curso ao qual está vinculado, conforme decisão do colegiado, na ocorrência de uma das seguintes situações:

VI- Ter sido reprovado no exame de qualificação ou de pré-banca.

Art. 27 O Curso de Pós-Graduação em Saúde da Criança e do Adolescente, terá de 29 (vinte e nove) créditos no mestrado e 37 créditos no doutorado.

§2 Nos casos de revalidação, os créditos obtidos em cursos de pós-graduação *stricto sensu* terão validade de cinco anos para aproveitamento, tanto para o mestrado como para o doutorado, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida.

Art. 28 As disciplinas integrantes do currículo do Curso serão classificadas como:

I – Obrigatórias

II – Eletivas

§1 No mestrado os créditos deverão ser compostos por 17 créditos em disciplinas obrigatórias e 12 em disciplinas eletivas.

§2 No doutorado os créditos deverão ser compostos por 22 créditos em disciplinas obrigatórias e 15 em disciplinas eletivas.

**LEIA-SE:**

Art. 12 O curso de mestrado terá duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses e o curso de doutorado terá duração mínima de 24 meses e máxima de 48 meses, contado a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa da dissertação ou tese.

§2 O aluno será desligado do curso ao qual está vinculado, conforme decisão do colegiado, na ocorrência de uma das seguintes situações:

VI- Ter sido reprovado no exame de qualificação ou de pré-banca, conforme norma interna específica do Programa.

Art. 27 O Programa de Pós-Graduação em Saúde da Criança e do Adolescente, terá de 26 (vinte e seis) créditos no mestrado e 26 (vinte e seis) créditos no doutorado.

§2º Nos casos de aproveitamento de créditos, os créditos obtidos em cursos de pós-graduação *stricto sensu* terão validade de cinco anos para aproveitamento, tanto para o mestrado como para o doutorado, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida.

Art. 28 As disciplinas integrantes do currículo do Curso serão classificadas como:

I – Obrigatórias

II – Eletivas

§1º No mestrado os créditos deverão ser compostos por 14 (catorze) créditos em disciplinas obrigatórias e 12 (doze) em disciplinas eletivas.

§2º No doutorado os créditos deverão ser compostos por 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias e 14 (catorze) em disciplinas eletivas.

**Esta nova redação dos artigos Art. 27 §2º e Art. 28 §§ 1º e 2º e terá vigência para os alunos ingressantes a partir de 2019.1.**

<b>ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i></b>			
<b>(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)</b>			
<b>PROGRAMA:</b>	SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
<b>CENTRO:</b>	CIÊNCIAS DA SAÚDE		
<b>NÍVEL:</b>	MESTRADO		
<b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:</b>			
	1	SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	2		
	3		
<b>LINHAS DE PESQUISA (listar todas):</b>			
	1	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, POLÍTICAS, PROGRAMAS E SERVIÇOS, CLÍNICA E EPIDEMIOLOGIA DAS AFECÇÕES IMUNO-ALÉRGICAS, DESENVOLVIMENTO INFANTIL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, GASTROENTEROLOGIA E ALIMENTAÇÃO PEDIÁTRICA, NUTRIÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>		para alunos MATRICULADOS a partir de	<b>03/2019</b>
<b>CRÉDITOS DO CURSO</b>			
<b>(conforme Regimento do Programa)</b>			
<b>CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO</b>			
<b>OBRIGATÓRIOS</b>	<b>ELETIVOS</b>		<b>OUTROS (fazer referência ao TOTAL GERAL)</b>

		<b>Regimento)</b>	
<b>14</b>	<b>12</b>		<b>26</b>
<b>ELENCO DE DISCIPLINAS</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NÚMERO DE CRÉDITOS</b>
SCA 956	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA I	30	2
SCA 957	INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: ASPECTOS BIOLÓGICOS E COMPORTAMENTAIS	75	5
SCA 948	METODOLOGIA DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR	60	4
SCA 958	SEMINÁRIOS AVANÇADOS DE PESQUISA I	45	3
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINAS ELETIVAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NÚMERO DE CRÉDITOS</b>
SCA 904	EPIDEMIOLOGIA DESCRITIVA	45	3
SCA 959	BIOESTATÍSTICA	30	2
SCA 960	EPIDEMIOLOGIA ANALÍTICA	60	4
SCA 961	INFORMÁTICA APLICADA À PESQUISA CIENTÍFICA COM EPI - INFO	30	2
SCA 949	PESQUISA CLÍNICA	45	3
SCA 939	MÉTODOS QUALITATIVOS APLICADOS ÀS CIÊNCIAS DA SAÚDE	45	3
SCA 950	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE	45	3
SCA 951	SEMINÁRIOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE	75	5
SCA 962	REDAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO	30	2
SCA 955	PRÁTICA E REFLEXÃO NO/DO PROCESSO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS EM PESQUISA QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO E SAÚDE	45	3
<b>OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS</b>			
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>		Quantidade:	26
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>		até	60 dias
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>		Quantidade:	
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>		Quantidade:	
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>		Quantidade:	
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:			
<b>OBSERVAÇÃO:</b> os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.			
EM, ____/____/____			
_____ Coordenador(a) do Curso		_____ Secretário(a) do Curso	

<b>ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i></b>
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

<b>PROGRAMA:</b>	SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
<b>CENTRO:</b>	CIÊNCIAS DA SAÚDE
<b>NÍVEL:</b>	DOUTORADO
<b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:</b>	
1	SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2	
3	
<b>LINHAS DE PESQUISA (listar todas):</b>	
1	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, POLÍTICAS, PROGRAMAS E SERVIÇOS, CLÍNICA E EPIDEMIOLOGIA DAS AFECÇÕES IMUNO-ALÉRGICAS, DESENVOLVIMENTO INFANTIL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, GASTROENTEROLOGIA E ALIMENTAÇÃO PEDIÁTRICA, NUTRIÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b> para alunos MATRICULADOS a partir de <b>03/2019</b>	
<b>CRÉDITOS DO CURSO</b>	
(conforme Regimento do Programa)	

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO			
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL
11	14		25
ELENCO DE DISCIPLINAS			
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS
SCA 963	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA II	30	2
SCA 957	INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: ASPECTOS BIOLÓGICOS E COMPORTAMENTAIS	60	4
SCA 964	SEMINÁRIOS AVANÇADOS DE PESQUISA II	75	5
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS
SCA 904	EPIDEMIOLOGIA DESCRITIVA	45	3
SCA 934	BIOESTATÍSTICA AVANÇADA	90	6
SCA 959	BIOESTATÍSTICA	30	2
SCA 960	EPIDEMIOLOGIA ANALÍTICA	60	4
SCA 961	INFORMÁTICA APLICADA À PESQUISA CIENTÍFICA COM EPI - INFO	30	2
SCA 949	PESQUISA CLÍNICA	45	3
SCA 939	MÉTODOS QUALITATIVOS APLICADOS ÀS CIÊNCIAS DA SAÚDE	45	3
SCA 950	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE	45	3
SCA 951	SEMINÁRIOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE	75	5
SCA 962	REDAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO	30	2
SCA 955	PRÁTICA E REFLEXÃO NO/DO PROCESSO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS EM PESQUISA QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO E SAÚDE	45	3
SCA 944	CONSTRUÇÃO E VALIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PESQUISA	45	3
SCA 953	REVISÃO SISTEMÁTICA E MATANÁLISE	45	3
SCA 965	MÉTODOS DE INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA	45	3
SCA 966	PRÁTICA DOCENTE	30	2
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS			
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [ X ] SIM NÃO [ ]		Quantidade:	25

EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>		
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>	até	60 dias
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	Quantidade:	
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	Quantidade:	
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	Quantidade:	
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:		
<b>OBSERVAÇÃO:</b> os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.		
EM, ____/____/____		
		Secretário(a) do Curso
Coordenador(a) do Curso		

**PORTARIA N.º 3.822, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.**

AUTORIZAÇÃO

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o disposto no art. 3º e seu inciso II da Portaria nº 362, de 10 de abril de 2012, do Ministro de Estado da Educação,

**R E S O L V E:**

Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Motorista, além do limite de quarenta diárias intercaladas no exercício de 2018.

- Antônio Fernando de Andrade, matrícula SIAPE nº 1131364
- José Raimundo da Silva, matrícula SIAPE nº 1133262
- Saulo Alves de Carvalho, matrícula SIAPE nº 1134411
- Sebastião Cândido de Melo, matrícula SIAPE nº 1131434
- Tácio José de Souza, matrícula SIAPE nº 1132944 (Processo nº 23076.032366/2018-05)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Reitor

**PORTARIA N.º 3.586, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, LUCIANO JOSE BASTOS COELHO DA SILVA, SIAPE n.º 1132660, CPF: 090.254.304-06, e JOSÉ CARLOS VERAS DE SIQUEIRA, SIAPE n.º 1132224, CPF: 409.719.614-68, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.009783/2018-46. (Processo n.º. 23076.009783/2018-46)

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 3.850, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 144 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores Antônio Sabino de Araújo Filho, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68; Maria Alexandra Prado de Oliveira, SIAPE n.º 1854413, CPF: 039.945.674-08 e Betânia Maria Lidington Lins, SIAPE n.º 1088223, CPF: 513.994.584-34 e, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.035689/2018-42. (Processo n.º 23076.035689/2018-42)

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida  
**PORTARIA Nº 03 - PROAES, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe as formas de apoio da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES) à participação de estudantes de graduação em eventos:

acadêmicos, científicos, tecnológicos, esportivos e político-acadêmicos realizados no território nacional.

**A PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelos art. 1 e 2 da Portaria Normativa nº 04, de 06 de Junho de 2017, e considerando a necessidade de especificar as formas de apoio da PROAES à participação de estudantes de graduação em eventos

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Apresentar as formas e estabelecer os requisitos necessários para receber apoio da PROAES para participação de estudantes de graduação em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos, esportivos e político-acadêmicos realizados no território nacional.

### **SEÇÃO 1:**

#### **Das definições**

**Art. 2º-** O apoio de que trata esta portaria se limita à concessão de auxílio financeiro para obtenção de passagens e a liberação de ônibus.

### **SEÇÃO 2:**

#### **Dos requisitos e conduções para solicitação de auxílio financeiro para obtenção de passagens**

**Art. 3º -** Poderá receber apoio financeiro para obtenção de passagens o estudante que:

- I- Estiver regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFPE, estando com a matrícula ativa;
- II- Não apresentar reprovação por falta ou de outra natureza, em 2 semestres consecutivos de acordo com as resoluções 01 e 02/2016 do Conselho de Administração da UFPE;
- III- Ter trabalho comprovadamente aceito no evento, ou no caso de participação em eventos político-acadêmicos, ser membro ou representante de entidade estudantil ou delegado eleito, ou no caso de participação em eventos esportivos estar representando a UFPE com a devida comprovação;
- IV – Apresentar toda documentação de acordo com os critérios estabelecidos na sessão 5 desta portaria.
- V- Respeitar as datas limites para formalização do pedido conforme estabelecido no Art. 6º desta portaria.

§ 1º No caso de trabalhos com mais de um autor, só poderá ser beneficiado apenas um dos autores, prioritariamente o apresentador ou primeiro autor.

**Art. 4º-** No caso de participação de representantes da política estudantil e representantes das casas de estudantes em eventos político-acadêmicos:

I- Poderá ser concedido apoio financeiro a, no máximo, três representantes de cada Diretório Acadêmico dos cursos de graduação da UFPE, devidamente aprovado pelo respectivo diretório;

II- Poderá ser concedido apoio financeiro a, no máximo, cinco representantes do Diretório Central dos Estudantes da UFPE;

III- Serão concedidos os seguintes apoios a evento político estudantil referente às Casas Estudantis realizado no território nacional, fora da UFPE:

- a) Para o evento Preparatório do Encontro Nacional de Casas do Estudante (PRE-ENCE) poderão ser concedidos até 10 auxílios financeiros para: 02 representantes do Campus de Caruaru, 02 representantes

do Campus de Vitória e 06 representantes do Campus Recife, a depender da disponibilidade de recursos financeiros.

- b) Para o Encontro Nacional de Casas do Estudante (ENCE) poderá ser concedido um ônibus, com lotação mínima de 30 de participantes, na indisponibilidade de veículos, será concedido até 10 auxílios financeiros assim distribuídos: 02 representantes do Campus de Caruaru, 02 representantes do Campus Vitória e 6 representantes do Campus Recife, a depender da disponibilidade de recursos financeiros.

### **SEÇÃO 3**

#### **Dos requisitos e condições para solicitação de ônibus**

**Art. 5º** - Poderão receber apoio por meio de liberação de ônibus os estudantes que:

- I- Estiverem regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFPE, estando com a matrícula ativa;
- II- Não apresentarem reprovação por falta ou de outra natureza, em 2 semestres consecutivos de acordo com a resolução 01 e 02 /2016 do Conselho de Administração da UFPE;
- III- Pretendam participar de evento realizado fora da UFPE com abrangência regional, nacional ou internacional, desde que realizado no território nacional;
- IV- Respeitar as datas limites para entrega da solicitação conforme estabelecido no Art. 6º desta portaria.

### **SEÇÃO 4:**

#### **Dos prazos para solicitação dos apoios**

**Art. 6.** O estudante deverá respeitar as datas limites para formalização da solicitação, conforme calendário de eventos, presente no site da PROAES (<https://www.ufpe.br/proaes>) e no ANEXO 1 desta portaria. O não cumprimento dos prazos é motivo de indeferimento do pedido.

§ 1º Caso a data limite de formalização do processo na DICOM ou a data da divulgação do resultado caia num fim de semana, fica prorrogado o prazo de formalização de processo/divulgação de resultado até o próximo dia útil subsequente.

### **SEÇÃO 5:**

#### **Dos documentos necessários para solicitação dos apoios**

**Art. 7º.** Apoio financeiro para obtenção de passagens para participação em evento com apresentação de trabalho:

A solicitação deve ser feita pelo estudante por meio de formalização de processo na Divisão de Comunicação (DICOM), localizada no térreo da reitoria da UFPE. O processo deve ser encaminhado à Diretoria de Esportes, Lazer e Cultura (DELIC) da PROAES, com os seguintes documentos anexados:

- I- Formulário de solicitação de apoio financeiro para participação em eventos devidamente preenchido, disponível no site da PROAES (<https://www.ufpe.br/proaes>) e no ANEXO 2 desta portaria;
- II- Carta de apresentação de solicitação de apoio ao estudante, escrita pelo orientador do trabalho ou Coordenador do Curso de Graduação;
- III- Histórico escolar atualizado;
- IV- Comprovante de matrícula atualizado;
- V- Carta de aceite do trabalho no evento;
- VI- Resumo do trabalho a ser apresentado;
- VII- Programação do evento.

§ 1º Quando a carta de aceite de trabalho, ainda não estiver disponível no momento da formalização do processo, o estudante deverá protocolar o processo para não perder o prazo de solicitação do apoio, devendo a carta de aceite ser entregue diretamente na secretaria da DELIC - PROAES até 15 (quinze) dias antes da data da viagem.

**Art. 8º** - Apoio financeiro para obtenção de passagens para participação em cursos e eventos sem apresentação de trabalho:

A solicitação deve ser feita pelo estudante por meio de formalização de processo na DICOM, localizada no térreo da reitoria da UFPE. O processo deve ser encaminhado à DELC da PROAES, com os seguintes documentos anexados:

I- Formulário de solicitação de apoio financeiro para participação em eventos devidamente preenchido, disponível no site da PROAES (<https://www.ufpe.br/proaes>) e no ANEXO 2 desta portaria;

II- Carta do Coordenador do Curso de Graduação informando a importância do curso ou evento para o estudante;

III- Histórico escolar atualizado;

IV- Comprovante de matrícula atualizado;

V- Documento de comprovação da inscrição no curso ou evento;

V- Programação do curso ou evento.

§ 1º Só receberão o auxílio financeiro para obtenção de passagens para participação em cursos e eventos sem apresentação de trabalho os estudantes com vulnerabilidade socioeconômica assistidos pela PROAES.

**Art. 9º** - Apoio financeiro para obtenção de passagens para participação de representantes de entidades estudantis em eventos político-acadêmicos:

A solicitação deve ser feita pelo estudante por meio de formalização de processo na DICOM, localizada no térreo da reitoria da UFPE. O processo deve ser encaminhado à DELC da PROAES, com os seguintes documentos anexados:

I- Formulário de solicitação de apoio financeiro para participação em eventos devidamente preenchido, disponível no site da PROAES (<https://www.ufpe.br/proaes>) e no ANEXO 2 desta portaria;

II- Histórico escolar atualizado;

III- Comprovante de matrícula atualizado;

IV- Documento de comprovação da inscrição no curso ou evento;

V- Carta-convite da organização do evento para participação da entidade;

VI- Programação do evento.

**Art. 10º** - Apoio financeiro para obtenção de passagens para participação em eventos esportivos na condição de atleta representando a UFPE:

A solicitação deve ser feita pelo estudante por meio de formalização de processo na DICOM, localizada no térreo da reitoria da UFPE. O processo deve ser encaminhado à DELC da PROAES, com os seguintes documentos anexados:

I- Formulário de solicitação de apoio financeiro para participação em eventos devidamente preenchido, disponível no site da PROAES (<https://www.ufpe.br/proaes>) e no ANEXO 2 desta portaria;

II- Histórico escolar atualizado;

III- Comprovante de matrícula atualizado;

IV- Documento comprobatório de histórico de participação em competições, com índices, colocações ou ranking do atleta;

V- Justificativa da importância da participação do estudante no evento, emitida pelo técnico da equipe ou pela Associação Atlética Acadêmica Desportiva da UFPE (AAAD-UFPE);

VI- Documento de comprovação da inscrição do atleta ou da equipe da UFPE no evento;

VII- Programação do evento.

§ 1º Quando os resultados de etapas classificatórias, as inscrições e a programação do evento, ainda não estiverem disponíveis no momento da abertura do processo, o estudante deverá protocolar o processo para não perder o prazo de solicitação do apoio, devendo o documento com a programação do evento ser entregue na PROAES até 15 (quinze) dias antes da data da viagem.

**Art. 11º** - Para solicitar apoio de ônibus para participação de estudantes de graduação em eventos os interessados devem, por meio de um representante, formalizar processo na DICOM, localizada no térreo da reitoria da UFPE. O processo deve ser encaminhado à DELC da PROAES, com os seguintes documentos anexados:

- I- Formulário de solicitação de ônibus devidamente preenchido, disponível no site da PROAES (<https://www.ufpe.br/proaes>) e no ANEXO 3 desta portaria;
- II- Justificativa da importância da participação dos estudantes no evento emitida: pelo Coordenador do Curso de Graduação (quando tratar de cursos ou eventos acadêmicos, científicos e/ou tecnológicos) ou pelo técnico da equipe e/ou AAAD-UFPE (quando tratar de eventos esportivos);
- III- Nome completo, CPF, RG, órgão expedidor e assinatura de todos participantes atestando ciência e responsabilidade no cumprimento das normas de utilização dos ônibus, modelo disponível no site da PROAES (<https://www.ufpe.br/proaes>) e no ANEXO 4 desta portaria;
- IV- Carta convocatória, carta convite, comprovantes de inscrição e/ou cartas de aceite dos trabalhos no evento;
- V- Cópia dos resumos de todos os trabalhos a serem apresentados (quando for o caso);
- VI- Programação do evento.

§ 1º O processo será avaliado pela DELC-PROAES e encaminhado à Diretoria de Transporte da UFPE onde será verificada a possibilidade de liberação do veículo.

§ 2º Só será liberado, no máximo, 1 (um) ônibus por evento.

§ 3º Os requerentes ficarão responsáveis pela relação dos discentes afirmando que todos são estudantes de graduação da UFPE.

§ 4º Quando as cartas de aceite de trabalho, ainda não estiverem disponíveis no momento da formalização do processo, o estudante representante deverá protocolar o processo para não perder o prazo de solicitação do apoio, devendo as cartas de aceite serem entregues na PROAES até 15 (quinze) dias antes da data da viagem.

## **SEÇÃO 6: Da análise e julgamento das solicitações**

**Art. 12º** - Para análise e julgamento das solicitações serão seguidas as etapas:

- I- Etapa I: As propostas serão recebidas e analisadas pela DELC - PROAES.
- II- Etapa II: As propostas que não atenderem as exigências desta portaria serão INDEFERIDAS e não seguirá para análise e julgamento de mérito.
- III- Etapa III: Na análise e julgamento do mérito, será considerada a relevância do evento para a instituição e para a formação dos estudantes envolvidos.
- IV- Etapa IV: As propostas que forem aprovadas na análise e julgamento do mérito serão DEFERIDAS pela DELC-PROAES, que encaminhará as propostas para a Diretoria de Transporte da UFPE ou para a Coordenação Financeira da PROAES, a depender do tipo de apoio solicitado.
- V- Etapa V: Os pedidos deferidos e encaminhados pela DELC-PROAES serão avaliados pela Diretoria de Transporte da UFPE no que diz respeito a disponibilidade de ônibus e motoristas; ou serão avaliados pela Coordenação Financeira da PROAES que analisará a disponibilidade de dotação orçamentária para atender as solicitações de apoio financeiro para obtenção de passagens.

§ 1º Só serão atendidos os pedidos que, após passar por todas as etapas, haja disponibilidade de ônibus e motoristas ou disponibilidade de dotação orçamentária para atender as solicitações, a depender do tipo de apoio solicitado.

§ 2º A base de cálculo para realização de pagamento do apoio financeiro para obtenção de passagens é feita de acordo com o valor da passagem, cobrada pelas empresas que realizam transporte terrestre. Assim, pode ser concedido até 100% do valor da passagem aos alunos com vulnerabilidade socioeconômica assistidos pela

PROAES e até 50% do valor da passagem para os alunos que não se enquadram na condição de “vulnerabilidade socioeconômica assistidos pela PROAES”.

### **SEÇÃO 7: Da prestação de contas**

**Art 13º:** Para prestação de contas, o estudante contemplado deverá inicialmente preencher e enviar o relatório de participação em eventos através do link (<https://goo.gl/forms/xAExNOWuq9rAXAIk2>). Em seguida, o estudante contemplado deverá imprimir uma cópia do relatório que chegará no e-mail informado e entregar (a versão impressa) na secretaria da DELC-PROAES até 15 (quinze) dias após o término do evento, anexando cópia do comprovante das passagens e do(s) certificado(s) de participação, apresentação de trabalho e/ou premiação, quando houver.

§ 1º O não cumprimento do item anterior constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão de novos apoios ao estudante.

### **SEÇÃO 8: Das disposições finais**

**Art. 14º.** Não será permitido a juntada de documento após a formalização do processo, exceto a carta de aceite de trabalhos (para eventos acadêmico-científicos-tecnológicos) e a programação do evento (para os eventos esportivos).

**Art. 15º.** O evento deverá ter abrangência regional, nacional ou internacional e deve ser realizado dentro do território nacional;

**Art 16º.** É vedado o direito à concessão dos apoios, tratados nesta portaria, ao estudante que possuir débitos relativos a prestação de contas junto a PROAES-UFPE em eventos anteriores.

**Art 17º.** É vedado, ao mesmo estudante, o recebimento de mais de um auxílio financeiro para aquisição de passagem no período de 12 meses;

**Art 18º.** É vedado, ao estudante que responde a sanções disciplinares na UFPE o recebimento dos apoios tratados nesta portaria;

**Art 19º.** O deferimento ou indeferimento do pleito será publicado no site da PROAES (<https://www.ufpe.br/proaes>) nas datas apresentadas no ANEXO 1.

**Art 20º.** Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela DELC -PROAES.

**Art 21º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ana Maria Santos Cabral  
Pró-Reitora para Assuntos Estudantis da UFPE

**ANEXO 1****CALENDÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

<b>Calendário de Eventos</b>		
<b>Eventos Realizados no Período</b>	<b>Data Limite para Formalização do Processo na DICOM</b>	<b>Data de Divulgação dos Resultados</b>
Janeiro e Fevereiro	05 de Dezembro	20 de Dezembro
Março e Abril	05 de Fevereiro	20 de Fevereiro
Maio e Junho	05 de Abril	20 de Abril
Julho e Agosto	05 de Junho	20 de Junho
Setembro e Outubro	05 de Agosto	20 de Agosto
Novembro e Dezembro	05 de Outubro	20 de Outubro

**Legenda: DICOM, Divisão de Comunicação, localizada no térreo da reitoria da UFPE.**

**Caso a data limite de formalização do processo na DICOM ou a data da divulgação do resultado caia num fim de semana, fica prorrogado o prazo de formalização de processo/divulgação de resultado até o próximo dia útil subsequente.**

**ANEXO 2-****FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

<b>1.DADOS DO EVENTO</b>				
Nome:				
Local ( <i>Cidade e Estado</i> )			Data:	
Apresentação de trabalho: [ ] sim [ ] não			Tipo de Evento:	
Quantos trabalhos serão apresentados?			[ ] Acadêmico-Científico. [ ] Acadêmico-Tecnológico.	
			[ ] Político-Acadêmico. [ ] Esportivo.	
<b>2.DADOS DO SOLICITANTE</b>				
Nome Completo:				
Centro/Departamento/Órgão Suplementar:			Curso:	Período:
Telefones Residencial: Celular: Fax/Ramal UFPE:			E-mail(s):	
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Endereço Residencial	Logradouro: ( <i>Avenida, Rua, Travessa, Praça, Largo</i> )			
Bairro:	Município:	Número:	Complemento:	CEP:
Bolsista dos Programas de Assistência Estudantil da PROAES? [ ] sim [ ] não			Identifique tipo da bolsa:	
<b>DADOS DA CONTA-CORRENTE</b>				
Nome do Banco:	Número da Agência:		Número da Conta:	

Anexar as documentações necessárias, de acordo com cada tipo de solicitação, conforme a Portaria nº 03/2018 da PROAES, a exemplo:

- a. Carta de apresentação de solicitação de apoio ao estudante, escrita pelo orientador do trabalho ou Coordenador do Curso de Graduação;
- b. Histórico escolar atualizado;
- c. Comprovante de matrícula atualizado;
- d. Documento de comprovação da inscrição no evento;
- e. Carta de aceite para apresentação de trabalho (poderá ser entregue até 15 antes do evento);
- f. Resumo do trabalho a ser apresentado;
- g. Programação do evento;
- h. Documento comprobatório de histórico de participação em competições, índices, colocações ou ranking do atleta (para atletas que irão representar a UFPE em evento esportivo);
- i. Justificativa da importância da participação do estudante no evento, emitida pelo técnico da equipe ou pela Associação Atlética Acadêmica Desportiva da UFPE (para atletas que irão representar a UFPE em evento esportivo);
- j. Carta convocatória para encontros estudantis.

Recife, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante

### ANEXO 3-

#### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ÔNIBUS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

1.DADOS DO EVENTO				
Nome:				
Local ( <i>Cidade e Estado</i> )			Data:	
Apresentação de trabalho: [ ] sim [ ] não			Tipo de Evento:	
Quantos trabalhos serão apresentados?			[ ] Acadêmico-Científico. [ ] Acadêmico-Tecnológico.	
			[ ] Politico-Acadêmico. [ ] Esportivo.	
2.DADOS DO SOLICITANTE (REPRESENTANTE)				
Nome Completo:				
Centro/Departamento/Órgão Suplementar:		Curso:	Período:	
Telefones Residencial: Celular: Fax/Ramal UFPE:		E-mail(s):		
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Endereço Residencial	Logradouro: ( <i>Avenida, Rua, Travessa, Praça, Largo</i> )			
Bairro:	Município:	Número:	Complemento:	CEP:
Há Bolsistas dos Programas de Assistência Estudantil da PROAES?		Quantos bolsistas?		
[ ] sim [ ] não				
DADOS DA VIAGEM				
Data da saída:	Data da chegada:		Número de participantes:	
Km total (ida e volta):				

Anexar as documentações necessárias, de acordo com cada tipo de solicitação, conforme a Portaria nº 03/2018 da PROAES, a exemplo:

- a. Justificativa da importância da participação dos estudantes no evento emitida: pelo Coordenador do Curso de Graduação (quando tratar de cursos ou eventos acadêmico-científicos) ou pelo técnico da equipe ou AAAD-UFPE (quando tratar de eventos esportivos);
- b. Nome completo, CPF, RG, órgão expedidor e assinatura de todos participantes atestando ciência e responsabilidade no cumprimento das normas de utilização dos ônibus (Anexo 4 da Orientação Normativa nº 01/2018 da PROAES);
- c. Carta convocatória, carta convite, comprovantes de inscrição e/ou cartas de aceite dos trabalhos;
- d. Cópia dos resumos de todos os trabalhos a serem apresentados (quando for o caso);
- e. Programação do evento;

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante (Representante)

#### **ANEXO 4**

#### **NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS ÔNIBUS E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

##### **DURANTE O USO DO ÔNIBUS É PROIBIDO:**

- O porte e uso de armas de fogo, mesmo que o possuidor esteja autorizado para outros locais;
- O porte e o consumo de bebidas alcoólicas e outras substâncias que sejam vedadas por lei;
- Danificar ou prejudicar o bom estado do veículo;
- Atirar objetos pela janela;
- Viajar sem cinto de segurança;
- Ter conduta pessoal que possa prejudicar o nome da UFPE.

Diante disso, declaramos ter ciência que qualquer ato meu contrário às informações e orientações mencionadas podem causar danos à minha integridade física, ao patrimônio, ao meio ambiente e a terceiros, os quais assumo integralmente, para isso assino abaixo.

	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDITOR</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>1</b>					
<b>2</b>					
<b>3</b>					
<b>4</b>					
<b>5</b>					
<b>6</b>					
<b>7</b>					
<b>8</b>					
<b>9</b>					
<b>10</b>					
<b>11</b>					
<b>12</b>					
<b>13</b>					
<b>14</b>					
<b>15</b>					
<b>16</b>					
<b>17</b>					
<b>18</b>					
<b>19</b>					

	NOME COMPLETO	CPF	RG	ÓRGÃO EXPEDITOR	ASSINATURA
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					

**PORTARIA Nº. 003/2018-CCSA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa nº 06/1993, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos nºs. 143 a 145 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

**I** – Designar os servidores: **GUILHERME LIMA MOURA**, Professor Associado-1, SIAPE Nº. 1530851, lotado no Departamento de Ciências Administrativas da UFPE; **ALEXANDRE CÉSAR BATISTA DA SILVA**, Professor Adjunto-1, SIAPE Nº. 2675562, lotado no Departamento de Hotelaria e Turismo da UFPE e **JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA**, Assistente em Administração, SIAPE Nº 1133750, lotado na Diretoria do CCSA, para sob a **Presidência** do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância** incumbida de apurar os fatos relatados no **Processo Nº. 23076.012209/2018-75**.

**II** – Os servidores ora designados terão um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Boletim Oficial da UFPE, para a conclusão dos trabalhos, e ficam dispensados de suas atividades regulares nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração da Instrução e do Relatório final.

Jerônimo Libonati  
Diretor do CCSA